

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 157
27/08/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 103 (CENTO E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3

DTS CMM 09 2020	DTS MCC 001 2020
DTS CMV 08 2020	DTS MIP 13 2020
DTS EGB 05 2020	DTS MIP 14 2020
DTS GGM 05 2020	DTS MZO 006 2020
DTS GGM 06 2020	DTS REN IHS 02 2020
DTS IACS 17 2020	DTS SSC 06 2020
DTS INF 13 2020	DTS VEM 04 2020
DTS INF 16 2020	DTS VMD 002 2020
DTS ISNF 07 2020	
DTS ISNF 08 2020	

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 29

IS PROGRAD 15 2020

SEÇÃO II

EDITAIS, CONVÊNIOS E OUTROS. 42

- 1- EDITAL MIPA003 2020 (MONITORIA)
- 2- EDITAL MIPA006 2020 (MONITORIA)
- 3- EDITAL CMPDI 01 2020 (MONITORIA)
- 4- EDITAL MSG 01 2020
- 5- EDITAL MEBA02 2020 (MONITORIA)
- 6- EDITAL MEBP02 MEB17 2020 (MONITORIA)
- 7- EDITAL MEBA05 2020 (MONITORIA)
- 8- EDITAL MEBA03 2020 (MONITORIA)
- 9- EDITAL MEBP07 2020 (MONITORIA)
- 10- EDITAL MEBA01 2020 (MONITORIA)
- 11- EDITAL MEBA04 2020 (MONITORIA)

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES 96

RESOLUÇÃO 01 SERVIÇO SOCIAL 2020

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERINTENDÊNCIAS E PRÓ-REITORIAS 100

DTS PROGRAD 15 2020

PORTARIAS 101

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09, 18 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Constituir Banca de Prova do Projeto de Avaliação interdisciplinar no ciclo profissional da Medicina.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I.** Constituir a **Banca para Prova do projeto “Avaliação interdisciplinar no ciclo profissional da Medicina** na seleção de Monitores de 2020;

- II.** Designar os docentes Prof. **CARLOS AUGUSTO FARIA**, matrícula SIAPE 1154173, cabendo-lhe a Presidência da Banca; Prof.^a **GIOVANNA APARECIDA BALARINI LIMA** matrícula SIAPE 1371416, Prof.^a **SANDRA COSTA FONSECA**, matrícula SIAPE 1475496; para constituírem a Comissão Examinadora da Seleção de Monitoria de 2020.

- III.** Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO

Coordenadora do Curso de

Graduação em Medicina

Mat. SIAPE 5171761

#####

DTS Nº 08/2020 - CMV 26/08/2020

ASSUNTO: Remoção de Ofício para Ajuste de Lotação no Âmbito da Unidade.

O DIRETOR DA FACULDADE DE VETERINÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I. Remover de ofício os servidores abaixo relacionados:

- **ALINE SILVA DE MATTOS QUEIROZ**, médico veterinário, matrícula SIAPE nº 1736092, da Faculdade de Veterinária, CMV – UORG nº 367, para o Hospital Veterinário – HUVET– UORG nº 2146;
- **ANGELICA CONSALTER**, médico veterinário, matrícula SIAPE nº 3143113, da Faculdade de Veterinária, CMV – UORG nº 367, para o Hospital Veterinário – HUVET– UORG nº 2146;
- **ANGELICA PEREIRA PALACE SANTANA**, médico veterinário, Matrícula SIAPE nº 2425581, da Faculdade de Veterinária, CMV – UORG nº 367, para o Hospital Veterinário – HUVET– UORG nº 2146;
- **CECI RIBEIRO LEITE**, médico veterinário, matrícula SIAPE nº 1730597, da Faculdade de Veterinária, CMV – UORG nº 367, para o Hospital Veterinário – HUVET– UORG nº 2146;
- **FERNANDA CARLA CARLOS DE AGUIAR**, técnico de laboratório área, matrícula SIAPE nº 1975070, da Faculdade de Veterinária, CMV – UORG nº 367, para o Hospital Veterinário – HUVET– UORG nº 2146;
- **GILBERTO ROCHA DE MENDES**, técnico em radiologia, matrícula SIAPE nº 1075857, da Faculdade de Veterinária, CMV – UORG nº 367, para o Hospital Veterinário – HUVET– UORG nº 2146;
- **ISAQUE NEVES GONÇALVES**, técnico em agropecuária, Matrícula SIAPE nº 1841973, da Faculdade de Veterinária, CMV – UORG nº 367, para o Hospital Veterinário – HUVET– UORG nº 2146;
- **KARLA REIS ESTANEK LESSA**, técnico em radiologia, matrícula SIAPE nº 1870162, da Faculdade de Veterinária, CMV – UORG nº 367, para o Hospital Veterinário – HUVET– UORG nº 2146;
- **LILIAN TEIXEIRA PATITUCCI**, médico veterinário, matrícula SIAPE nº 1755962, da Faculdade de Veterinária, CMV – UORG nº 367, para o Hospital Veterinário – HUVET– UORG nº 2146;
- **LUCIANA BOFFONI GENTILE**, médico veterinário, matrícula SIAPE nº 2424033, da Faculdade de Veterinária, CMV – UORG nº 367, para o Hospital Veterinário – HUVET– UORG nº 2146;

- **LUISA FAUSTINO GUIMARÃES**, médico veterinário, matrícula SIAPE n° 1009647, da Faculdade de Veterinária, CMV – UORG n° 367, para o Hospital Veterinário – HUVET– UORG n° 2146;
- **NATHALIA GONÇALVES MACEDO**, farmacêutico, matrícula SIAPE n° 2665041, da Faculdade de Veterinária, CMV – UORG n° 367, para o Hospital Veterinário – HUVET– UORG n° 2146;
- **PAULO VICTOR PERES PACHE DE FARIA**, assistente em administração, matrícula SIAPE n° 1462400, da Faculdade de Veterinária, CMV – UORG n° 367, para o Hospital Veterinário – HUVET– UORG n° 2146;
- **RITA DE CÁSSIA DA SILVA MACHADO NEVES**, médico veterinário, Matrícula SIAPE n° 1242140, da Faculdade de Veterinária, CMV – UORG n° 367, para o Hospital Veterinário – HUVET– UORG n° 2146;
- **SIDNEY GONÇALVES CORDEIRO**, operador de máquina de lavanderia, matrícula SIAPE n° 1070608, da Faculdade de Veterinária, CMV – UORG n° 367, para o Hospital Veterinário – HUVET– UORG n° 2146;
- **TABATA MAUES**, médico veterinário, matrícula SIAPE n° 2425556, da Faculdade de Veterinária, CMV – UORG n° 367, para o Hospital Veterinário – HUVET– UORG n° 2146;
- **TATIANA MONIZ PORTELLA LOVATTO**, técnico de laboratório área, matrícula SIAPE n° 1657918, da Faculdade de Veterinária, CMV – UORG n° 367, para o Hospital Veterinário – HUVET– UORG n° 2146;
- **WANDERLEY MARQUES**, contínuo, matrícula SIAPE n° 305752, da Faculdade de Veterinária, CMV – UORG n° 367, para o Hospital Veterinário – HUVET– UORG n° 2146;

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

LEILA GATTI SOBREIRO
Diretora da Faculdade de Veterinária
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB, Nº. 5, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Designação de membros para integrar a banca de seleção de tutores de pós-graduação para o Programa de Tutoria de 2020.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias.

RESOLVE:

1. Designar, os docentes **EDSON PEREIRA DA SILVA** (SIAPE 0310882), **SÉRGIO DE OLIVEIRA LOURENÇO** (SIAPE 1479358), **AGUINALDO NEPOMUCENO MARQUES JUNIOR** (SIAPE 3222983), **NEUZA REJANE WILLE LIMA** (SIAPE 2332040), **HELENA CARLA CASTRO RANGEL** (SIAPE 2316131), **SUZETE ARAUJO OLIVEIRA GOMES** (SIAPE 1809780), **MARIA DENISE FEDER** (SIAPE 2161102), **EVELIZE FOLLY DAS CHAGAS** (SIAPE 1467166), **MARCELO SALABERT GONZALEZ** (SIAPE 311571), **ANA LÚCIA TAVARES GOMES** (SIAPE nº 2667145), **ADRIANA DA CUNHA FARIA MELIBEU** (SIAPE nº 1494868), **LUCIANNE FRAGEL MADEIRA** (SIAPE 1652025), como membros da banca de seleção de tutores de pós-graduação para o Programa de Tutoria de 2020 nos termos da Instrução de Serviço DMO/CAEG n.º 01 de 13 de agosto de 2020.
2. Esta designação não corresponde à função gratificada.
3. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAULO CABRAL BOURGUIGNON
Diretor do Instituto de Biologia – UFF
Matrícula SIAPE 311248
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2020 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.Designação de professores para
Banca de Processo Seletivo de
Monitoria - 2020**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOMETRIA**, no uso de suas atribuições,**RESOLVE:**

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem as bancas dos Processos Seletivos de monitoria do Departamento de Geometria para o ano de 2020.

Projeto: GEOMETRIA DESCRITIVA	
Docentes	SIAPE
Karla Bastos Guedes (Titular)	2116968
Anderson Mayrink da Cunha (Titular)	1818835
Alex Laier Bordignon (Titular)	1802818
Leila Duarte Ribeiro Vaz (Suplente)	308138

Projeto: GEOMETRIA ANALÍTICA PARA ALUNOS DO CURSO DE MATEMÁTICA	
Docentes	SIAPE
Cristhabel Janeth Casanova Vasquez (Titular)	2993265
Abigail Silva Duarte Folha (Titular)	1785428
Leandro Colau Merlo (Titular)	1780355
Andréa Gomes Guimarães (Suplente)	2210316

Projeto: GEOMETRIA I	
Docentes	SIAPE
Dirce Uesu Pesco (Titular)	1559604
Alex Corrêa Abreu (Titular)	1809001
Andréa Gomes Guimarães (Titular)	2210316
Roberto Geraldo Tavares Arnaut (Suplente)	307371

Projeto: GEOMETRIA ANALÍTICA E CÁLCULO VETORIAL	
Docentes	SIAPE
Jorge Bria(Titular)	307113
Abigail Silva Duarte Folha (Titular)	1785428
Katia Rosenvald Frensel (Titular)	311334
Fábio Henrique Andrade dos Santos (Suplente)	1346980

Esta DTS entrará em vigor retroativa ao dia 21 de agosto de 2020.

ROBERTO GERALDO TAVARES ARNAUT
Chefe do GGM
SIAPE 0307371
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2020 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Designar Banca para Avaliação de
Prova de Proficiência

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOMETRIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores **ANDRÉA GOMES GUIMARÃES**, SIAPE 2210316, **KATIA ROSENVALD FRENSEL**, SIAPE 311334 e **ZHOU DETANG**, SIAPE 3322110, como membros da Banca de Avaliação de Prova de Proficiência da disciplina Introdução às Geometrias Não Euclidianas.

2. **Designar** os Professores **LEANDRO COLAU MERLO**, SIAPE 1780355, **LUIZ MANOEL SILVA DE FIGUEIREDO**, SIAPE 311377 e **ALEX CORRÊA ABREU**, SIAPE 1809001, como membros da Banca de Avaliação de Prova de Proficiência da disciplina Curvas e Superfícies.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO GERALDO TAVARES ARNAUT
Chefe do GGM
SIAPE 0307371
#####

DTS	17	2020	Data	24.08.2020
Ementa: Constituir banca de seleção de bolsista para o Programa de Tutoria 2020 do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual Licenciatura.				
A DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL , no uso de suas atribuições;				
RESOLVE:				
<p>1º). Designar, sob a presidência do primeiro, os docentes abaixo relacionados para constituir a banca de seleção de bolsista para o Programa de Tutoria 2020 do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual Licenciatura:</p> <p>CEZAR ÁVILA MIGLIORIN (SIAPE 1412876)</p> <p>LÚCIA RAMOS MONTEIRO (SIAPE 3138120)</p> <p>DOUGLAS MOSAR MORAIS RESENDE (SIAPE 2364715)</p> <p>2º) Esta DTS não implicará em gratificações.</p>				

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA
Diretora do IACS
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF N.º 13/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA: Institui Comissão para organização de discussões, fóruns e seminários para orientação sobre metodologias aplicáveis e suporte aos docentes nas questões relacionadas à preparação e oferta do ensino remoto no período da pandemia da COVID-19 no Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INF.

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - INF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

- 1- Instituir Comissão para organização de discussões, fóruns e seminários para orientação sobre metodologias aplicáveis e suporte aos docentes nas questões relacionadas à preparação e oferta do ensino remoto no período da pandemia da COVID-19 no Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INF., composta pelos membros:

Docentes:

GEÓRGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY - SIAPE 1938409;
JACQUELINE DE SOUZA GOMES - SIAPE 1730885;
MARGARIDA DOS SANTOS PACHECO - SIAPE 310828;
ROMÁN EDUARDO GOLDENZWEIG – SIAPE 1776341.

Técnico-Administrativo:

MATHEUS CARVALHO DO NASCIMENTO – SIAPE 2147662.

- 2- Esta designação não corresponde à função gratificada;
- 3- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura;

TIBÉRIO BORGES VALE
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
Matrícula SIAPE: 1730695
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF N.º 16/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA: Institui Banca Examinadora para o Processo Seletivo de Tutoria 2020 do Curso de Bacharelado em Matemática do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INF.

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - INF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

1- Instituir Banca Examinadora para o Processo Seletivo de Tutoria 2020 do Curso de Bacharelado em Matemática do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INF, composta pelos membros:

THIAGO JORDEM PEREIRA (Presidente) - SIAPE: 2083865;

RICARDO SILVEIRA SOUSA - SIAPE: 1717314;

WAGNER RAMBALDI TELLES - SIAPE: 1114956.

2-Esta designação não corresponde à função gratificada;

3-Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura;

TIBÉRIO BORGES VALE
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
Matrícula SIAPE: 1730695
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF Nº07 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Cancela a DTS FOUFF/NF nº11 de 02/09/2014 para substituir membros e designar nova Comissão de Avaliação de bens patrimoniais do Instituto de Saúde de Nova Friburgo. (ISNF)

O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Professor MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Cancelar** a DTS FOUFF/NF nº11 de 02/09/2014, publicada no BS 135 de 12/09/2014;
2. **Designar** o docente **MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO**, SIAPE/Matrícula nº1580928 (membro 1); o Administrador **YAN ANSELMO CORRÊA**, SIAPE/Matrícula nº2797100 (membro 2) e o servidor técnico-administrativo **ALEX DA CRUZ LOPES**, SIAPE/Matrícula nº1939306 (presidente), para constituírem Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais do Instituto de Saúde de Nova Friburgo
3. Estabelecer que as designações acima, não correspondem a funções gratificadas ou a cargos de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO
Diretor *pro tempore* do Instituto de Saúde de Nova Friburgo
SIAPE 1580928
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF Nº08 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Cancela a DTS FOUFF/NF nº10 de 02/09/2014 para substituir membros e designar nova Comissão de Inventário de bens patrimoniais do Instituto de Saúde de Nova Friburgo. (ISNF)

O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Professor MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Cancelar** a DTS FOUFF/NF nº10 de 02/09/2014, publicada no BS 135 de 12/09/2014;
2. **Designar** o docente **MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO**, SIAPE/Matrícula nº1580928 (membro 1); o Administrador **YAN ANSELMO CORRÊA**, SIAPE/Matrícula nº2797100 (membro 2) e o servidor técnico-administrativo **ALEX DA CRUZ LOPES**, SIAPE/Matrícula nº1939306 (presidente), para constituírem Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais do Instituto de Saúde de Nova Friburgo
3. Estabelecer que as designações acima, não correspondem a funções gratificadas ou a cargos de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO
Diretor *pro tempore* do Instituto de Saúde de Nova Friburgo
SIAPE 1580928
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCC, 001/20 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ASSUNTO: Constituição da Banca de Monitoria

A COORDENADORA ACADÊMICA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS – MACAÉ – MCC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a banca para realização do processo de seleção para Monitoria de Contabilidade Geral – MCCA0001, formada pelos docentes **DÁRIO BEZERRA DE ANDRADE**, SIAPE nº 1804814, **MAURO SILVA FLORENTINO**, SIAPE nº 1805264 e **JONATHAS COELHO QUEIROZ DA SILVA**, SIAPE nº 1220543.

Esta DTS não implicará em gratificação

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ÉRICA JANN VELOZO
Coordenadora do Curso de Graduação de Ciências Contábeis
Macaé – MCC
#####

DTS MIP N° 013/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Errata do edital de
Monitoria de Parasitologia Humana

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como pelo artigo 41, alínea h, do Regimento Geral da Universidade.

RESOLVE: Alterar o código do Projeto MIPP0012 – Métodos Alternativos para Aprendizagem na Parasitologia: inovação e inclusão para Projeto MIPA0001

EDITAL MIPA001/2020

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Unidade: Instituto Biomédico

1.2 - Departamento: Microbiologia e Parasitologia (MIP)

1.3 - Título do Projeto: **Métodos alternativos para aprendizagem na Parasitologia: inovação e inclusão**

1.4 - Disciplinas vinculadas ao Projeto: Parasitologia (MIP00039) e Parasitologia (MIP00090),

1.5- Professores vinculados:

Professores
Danuzia Pinheiro Bastos Garcia de Mattos (SIAPE 2433880) MIP
Patrícia Riddell Millar (SIAPE 1532514-8) – MIP

1.6 – Número de Vagas Oferecidas:

Duas (2) vagas para monitoria voluntária de ampla concorrência entre todos os alunos inscritos dos cursos de graduação atendidos neste edital (Ciências Biológicas e Farmácia).

2. DAS INSCRIÇÕES.

- Período: **24/08/2020 a 27/08/2020**

- Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição:
<https://forms.gle/H27Hnv3ULGGpbB1k6>

-Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria: O candidato deverá obrigatoriamente ser acadêmico de Farmácia ou Ciências Biológicas e ter cursado e sido aprovado na Disciplina de Parasitologia do seu respectivo curso de graduação.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1- Comprovante da Regularidade de Matrícula (emitido via idUFF) nos cursos de Farmácia ou Ciências Biológicas

- 3.2- Se for o caso, comprovante de inclusão em ações afirmativas da UFF (emitido via idUFF) e certidão de nascimento da criança para mães de filhos até 5 ano.
- 3.3- Já ter cursado (com aprovação) a Disciplina de Parasitologia do seu respectivo curso de graduação.
- 3.4- Possuir Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) maior ou igual a 6,0 (seis)
- 3.5- Ter disponibilidade para dedicar 12 (dez) horas semanais auxiliando em atividades didáticas remotas programadas pelas professoras orientadoras do projeto, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

4. DAS PROVAS.

- 4.1 Avaliação de conteúdos relativa à ementa prevista no Edital, executada de forma remota e assíncrona - **31/08/2020** (segunda-feira) – horário: 9:00 e término às: 9:00 horas do dia **01/09/2020**.
- 4.2 Entrevista realizada de forma síncrona, via Google Meet, no link <https://meet.google.com/nmv-ptzf-evt> em horário agendado previamente com cada candidato no dia **01/09/2020** (terça- feira) as 14:00 horas para instruções.
- 4.3 Ementa relativa ao projeto objeto do concurso: Os objetivos de aprendizagem propostos visam contemplar o perfil dos estudantes das áreas biomédicas e o desenvolvimento de competências que permitam a eles: a) Conhecer e compreender fundamentos básicos da biologia e patogênese dos principais parasitos humanos; b) conhecer e interpretar métodos de diagnóstico de doenças parasitárias; c) refletir sobre questões epidemiológicas ambientais, sociais e comportamentais relevantes na transmissão e manutenção das parasitoses no Brasil; d) elaborar medidas de prevenção e controle para tais doenças; e) Discutir pesquisas e fatos recentes sobre Parasitologia; f) promover o desenvolvimento de pessoas e equipes dentro dos temas voltados para as atuações dos profissionais farmacêuticos e biólogos. Para tanto propomos o desenvolvimento de novos recursos pedagógicos com: elaboração de conteúdo online (mapas mentais); produção e acompanhamento de atividades individuais e colaborativas assíncronas (via Classroom e Padlet); elaboração de dinâmicas para encontros síncronos (TBL, instrução por pares, games,...) para estimular uma visão integrada de conteúdos, assim como desenvolvimento de competências e habilidades; curadoria de material complementar (artigos abertos e vídeos); estratégias para solução de questões que envolvam acessibilidade.

4.4 Tópicos para avaliação teórica

- 1 – Giardíase
- 2 – Toxoplasmose
- 3- Geo-helmintos
- 4- Complexo Teníase-cisticercose

4.5 Critérios de seleção: avaliação de conteúdo (prova escrita - eliminatória) e entrevista (eliminatória). Será considerado como critério eliminatório na entrevista não disponibilidade de horário para acompanhar as atividades das disciplinas oferecidas neste edital.

5 Bibliografia indicada:

Portais: OMS: <https://www.who.int>

CDC: <https://www.cdc.gov/parasites/index.html>

Livros:

- Rey, R. – PARASITOLOGIA. Guanabara Koogan. 2001/2008. - Coura, J.R. DINÂMICA DAS DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS. 1 a Ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2005.
- Markell, E.K.; John, D.T.; Krotoski W.A. PARASITOLOGIA MÉDICA. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2001. - Neves, D.P. e col. PARASITOLOGIA HUMANA. 11 a Ed. Atheneu, 2005.
- Neves, DP. PARASITOLOGIA DINÂMICA. 2 edição. Atheneu, 2009. - Urbano, MF. PARASITOLOGIA CONTEMPORÂNEA. 1 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

- MOLINARO, Etelcia Moraes; CAPUTO, Luzia Fátima Gonçalves; AMENDOEIRA, Maria Regina Reis (Org.). CONCEITOS E MÉTODOS PARA A FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM LABORATÓRIOS DE SAÚDE, v. 5 Rio de Janeiro: EPSJV; IOC, 2012. <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/8662>

4.7 - Critérios de seleção: avaliação de conteúdo (eliminatória) e entrevista (eliminatória). Será considerado como critério eliminatório na entrevista a não disponibilidade de horário para acompanhar as atividades das disciplinas oferecidas.

- Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

- Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no item.

- As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1, 2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

- As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido

- É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos anteriormente à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

.7 Data e local da divulgação do resultado: 01 de setembro de 2020 no site do Departamento de Microbiologia e Parasitologia (MIP) e via e-mail para os candidatos.

.8 Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.8- Critérios de desempate (com pontuação): **disponibilidade de horário** para atender as atividades propostas; maior **número de monitorias** já cumpridas; maior **número de outras atividades realizadas** como aluno da UFF tais como, Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em reuniões científicas, trabalhos publicados em periódicos científicos, participação em projetos de extensão; maior **idade**.

4.9- Instâncias de recurso: deve ser efetuado até 48 horas após a divulgação dos resultados. O aluno poderá enviar e-mail ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia com suas argumentações - mip.cmb@id.uff.br

5.0 DA ACEITAÇÃO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a monitoria voluntária em comunicação ao Coordenador de Monitoria do Executante. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6.0 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados que aceitarem participar do Programa de Monitoria como Monitores Voluntários deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso o Termo de Compromisso, devidamente assinado, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 2 dias após o aceite da Monitoria Voluntária.

Niterói, 21 de Agosto de 2020

CLÁUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR
Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia
#####

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR
Chefe do Dep. Microbiologia e Parasitologia
#####

OTÍLIO MACHADO P. BASTOS
Diretor Instituto Biomédico – CMB
#####

DTS MIP N° 014/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Errata do edital de
Monitoria de Micologia Veterinária

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como pelo artigo 41, alínea h, do Regimento Geral da Universidade.

RESOLVE: Alterar o código do Projeto MIPA0001 – Atividade de Iniciação à Docência em Micologia Veterinária para Projeto MIPA0004

EDITAL: MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA DISCIPLINA DE MICOLOGIA VETERINÁRIA- INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DMO/CAEG N.º 04 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

1.DA IDENTIFICAÇÃO

Unidade: Instituto Biomédico

Departamento de Microbiologia e Parasitologia

Título e Código do Projeto. Atividade de Iniciação à Docência em Micologia Veterinária MIPA0001

Disciplina vinculadas ao Projeto. MICOLOGIA IV – (MIPA 0004) - Medicina Veterinária
Professores Orientadores vinculados ao Projeto. Elisabeth Martins da Silva da Rocha; Profa Marcia Ribeiro Pinto da Silva; Profa. Alba Regina Magalhães; Profa. Andréa Regina S. Baptista;

Número de monitores voluntários. 5 monitores voluntários.

2.DAS INSCRIÇÕES.

Período: 24 de agosto a 27 de agosto de 2020 (término: 17:00 h).

-Local de inscrição: Link <https://forms.gle/nMFcTjH8Vfa6aWHf8>

- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria: Ser acadêmico de medicina veterinária e ter cursado com aprovação a disciplina de Micologia MIP 00074

3.DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- a) Declaração de Regularidade de Matrícula- obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF-
<https://app.uff.br/iduff/> .
- b) Comprovante /Histórico que comprove que cursou a disciplina MIP 00074
- c) Declaração de ação afirmativa, quando for o caso, obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF – <https://app.uff.br/iduff/> ou outros documentados solicitados pelo coordenador necessários para comprovar outra situação de vulnerabilidade não prevista

4.DAS AVALIAÇÕES.

Data e Horário: A seleção será realizada no dia **31 de agosto** de 2020 em duas etapas assíncronas, com formulários enviados para o e-mail do candidato, que deverão ser devolvidos para o e-mail martinselizabeth@id.uff.br.

Primeira etapa: **Avaliação de conteúdos** relativos à ementa, com conteúdo que será disponibilizado na referida data às **10:00h** e deverá ser devolvido no mesmo dia até às **12h**.

Segunda etapa será realizada por meio de **entrevista assíncrona**, por meio de um questionário contendo perguntas que deverá ser devolvido até às **16 horas** do mesmo dia.

Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso.

Importância geral dos fungos: benefícios e malefícios. Morfologia, citologia e reprodução dos fungos.; Micotoxinas endógenas e exógenas; Mecanismos de Ação dos Antifúngicos; Malasseziose e dermatofitose : Principais agentes, epidemiologia e diagnóstico laboratorial; Micoses e infecções subcutâneas de interesse médico veterinário: esporotricose, pitiose, rinosporidiose, lobomicose, conidiobolomicose, feohifomicoses; Micoses sistêmicas endêmicas : Histoplasmose e Coccidioidomicose; Micoses oportunistas por fungos filamentosos e leveduriformes

Critérios de seleção.

A seleção e classificação serão feitas por nota obtida após média ponderada da prova escrita (zero a dez) com peso 1 e da entrevista (zero a dez) com peso 2.

Observações:

- I. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.
- II. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.
- III. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens I e II à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

Bibliografia indicada. LUIZ CELSO HYGINO DA CRUZ- Micologia Veterinária. Editora Revinter. 2a Ed.2010. CARTER,G.R. – Fundamentos de Bacteriologia e Micologia Veterinária. Editora Roca.1988. CLARISSE ZAITZ - Compêndio de Micologia Médica.

Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

Data e local da divulgação do resultado. O resultado final será divulgado por e-mail do candidato com divulgação na página do Departamento de Microbiologia e Parasitologia

Critérios de desempate (com pontuação). Experiência em monitoria, coeficiente de rendimento e idade

Instâncias de recurso. Deve ser efetuado até 72 horas após a divulgação dos resultados O candidato deverá enviar suas argumentações para o e-mail mip.cmb@id.uff.br

5.DA ACEITAÇÃO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de três (3) dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a monitoria voluntária em comunicação ao Coordenador de Monitoria do Executante. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6.DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados que aceitarem participar do Programa de Monitoria como Monitores Voluntários deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso o Termo de Compromisso, devidamente assinado, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de cinco (5) dias após o aceite da Monitoria Voluntária.

Niterói, 20 de agosto de 2020

CLÁUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR
Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia
#####

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR
Chefe do Dep. Microbiologia e Parasitologia
#####

OTÍLIO MACHADO P. BASTOS
Diretor Instituto Biomédico – CMB
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO, N.º 006/20 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Designação de Bancas do MZO para Programa de Monitoria 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO AGROSSÓCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL, PROFESSOR WAGNER PESSANHA TAMY (Siape: 2248571), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I. Designar os professores abaixo relacionados para constituírem Banca Examinadora para Concurso de Monitoria, com objetivo de elaborar provas, aplicá-las e avaliá-las tendo por finalidade a seleção de monitores do MZO de 2020.

Nº	PROJETO	BANCA			
		Presidente	Membro	Membro	Suplente
1	MZOP0026: Administração Rural: iniciação a docência	Glenio Piran Dal Magro (Siape: 3160473)	Luiza Carneiro Mareti Valente (Siape: 1715147)	Raul Ribeiro de Carvalho (Siape: 0310916)	Róberson Sakabe (Siape: 1951863)
2	MZOP0006: Aplicação da Nutrição e Alimentação Animal na Medicina Veterinária	Cristina Kimie Togashi (Siape: 1813080)	Carla Aparecida Florentino Rodrigues (Siape: 2649492)	Wagner Pessanha Tamy (Siape: 2248571)	Andressa da Silva Formigoni (Siape: 1040594)
3	MZOA0006: Docência em Economia Rural	Luiza Carneiro Mareti Valente (Siape: 1715147)	Raul Ribeiro de Carvalho (Siape: 0310916)	Glenio Piran Dal Magro (Siape: 3160473)	Róberson Sakabe (Siape: 1951863)
4	MZOP0019: Forragicultura: Produção de leite a pasto	Róberson Machado Pimentel (Siape: 2333768)	Danilo Chagas (Siape: 0307703)	Wagner Pessanha Tamy (Siape: 2248571)	Carla Aparecida Florentino Rodrigues (Siape: 2649492)
5	MZOP0013: Iniciação a docência em Aquicultura e Pesca	Róberson Sakabe (Siape: 1951863)	Alejandra Filippo Gonzalez Neves dos Santos (Siape: 1714510)	Cristina Kimie Togashi (Siape: 1813080)	Erika Toriyama (Siape: 2090008)
6	MZOP0022: Iniciação do monitor à docência na disciplina Toxicologia Veterinária e Plantas Tóxicas	Luiz Antonio Moura Keller (Siape: 2055625)	Róberson Sakabe (Siape: 1951863)	Róberson Machado Pimentel (Siape: 2333768)	Carla Aparecida Florentino Rodrigues (Siape: 2649492)
7	MZOA0008: Melhoramento Animal: Aplicação para Aumento dos Índices Zootécnicos	Rodolpho de Almeida Torres Filho (Siape: 1643827)	Carla Aparecida Florentino Rodrigues (Siape: 2649492)	Wagner Pessanha Tamy (Siape: 2248571)	Erika Toriyama (Siape: 2090008)
8	MZOP0010: O ensino da Zootecnia: uma nova abordagem	Ingrid Lyrio Figueira Rodrigues (Siape: 0311606)	Wagner Pessanha Tamy (Siape: 2248571)	Róberson Machado Pimentel (Siape: 2333768)	Everaldo Lima Botelho (Siape: 306991)

9	MZOP0017: Práticas Aplicadas à Suinocultura	Andressa da Silva Formigoni (Siape: 1040594)	Cristina Kimie Togashi (Siape: 1813080)	Erika Toriyama (Siape: 2090008)	Glenio Piran Dal Magro (Siape: 3160473)
10	MZOP0024: Projeto de Monitoria em Práticas Zootécnicas	Wagner Pessanha Tamy (Siape: 2248571)	Ingrid Lyrio Figueira Rodrigues (Siape: 0311606)	Róberson Machado Pimentel (Siape: 2333768)	Everaldo Lima Botelho (Siape: 306991)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WAGNER PESSANHA TAMY
CHEFE DO MZO
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS, N.º 02 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Designação dos docentes para composição de Banca de Progressão Funcional do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM (REN) /IHS/CAMPUS RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1.Designar os docentes: **ISABEL CRISTINA RIBEIRO REGAZZI-** SIAPE 398823 (PRESIDENTE), **CLAÚDIA CARVALHO DANTAS–** SIAPE 1671936 e **VIRGINIA MARIA AZEVEDO OLIVEIRA KUNUPP –** SIAPE 2084515 para constituírem a Banca de Progressão Funcional da docente **JANAÍNA LUÍZA DOS SANTOS –** SIAPE 1493118 , do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SILVIA REGINA TEODORO PINHEIRO
Chefe do Departamento de Enfermagem
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2020 – SSC, 21 DE AGOSTO DE 2020

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- 1 **Designar** as professoras **ANA CLÁUDIA DE JESUS BARRETO**, mat. 2868305, **JULIANA DESIDERIO LOBO PRUDENCIO**, mat. 3160471, **VIVIANE APARECIDA SIQUEIRA LOPES**, mat. 311622, lotadas no Departamento de Serviço Social de Campos, para compor a Comissão de Progressão Docente.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA

Chefe do Departamento SSC
Matrícula SIAPE 2154598

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEM, No. 04 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA: Indicação de Membros para Comissão Examinadora do Processo de Seleção de Monitores da Disciplina Mecânica dos Fluidos I.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA (EIMVR), da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 – Designar os professores **ALEXANDRE SANTOS FRANCISCO**, matrícula SIAPE n.º 1518194; **FÁBIO JOSÉ BENTO BRUM**, matrícula SIAPE n.º.2263367 e **HENRIQUE MASSARD DA FONSECA**, matrícula SIAPE n.º 1100591 para comporem a Comissão Examinadora do Processo de Seleção de Monitores da Disciplina Mecânica dos Fluidos I do Departamento de Engenharia Mecânica de Volta Redonda.

Esta DTS entrara em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO RODRIGUEZ DURAN – SIAPE 1422334
Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMD Nº. 002 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO MULTIDISCIPLINAR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, DO POLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os seguintes professores abaixo discriminados para composição da Banca de monitoria 2020 do Departamento Multidisciplinar e seus respectivos projetos:

1) “VMDP0013 – Antropologizando”

Banca examinadora:

ANA PAULA POLL. SIAPE 1768250

RAPHAEL JONATHAS DA COSTA LIMA, SIAPE 1768778

SABRINA DE OLIVEIRA MOURA DIAS, SIAPE 1144033

2) “VMDP0011 - Filosofia e Ciências Humanas”

Banca examinadora:

OZANAN VICENTE CARRARA. SIAPE 1839556

RICARDO SPARAPAN PENA. SIAPE 2115626

ANA PAULA POLL SIAPE 1768250

3) “VMDP0010 - Lendo e Compreendendo a Sociologia”

Banca examinadora:

RAPHAEL JONATHAS DA COSTA LIMA, SIAPE 1768778

SABRINA DE OLIVEIRA MOURA DIAS, SIAPE 1144033

ALEJANDRA LUISA MAGALHAES ESTEVEZ, SIAPE 2364222

4) “VMDP0009 - Microeconomia e Conjuntura Econômica”

Banca examinadora:

GIL BRACARENSE LEITE, SIAPE 3714298

JOSE LUIZ ALCANTARA FILHO, SIAPE 1683492

LIGIA GRACIETE SOARES DA SILVA, SIAPE 1448843

5) “VMDP0007 - Noções básicas de Economia e análise de Conjuntura”

Banca examinadora:

JOSE LUIZ ALCANTARA FILHO, SIAPE 1683492

GIL BRACARENSE LEITE, SIAPE 3714298

LIGIA GRACIETE SOARES DA SILVA, SIAPE 1448843

6) “VMDP0006 - Macroeconomia sem mistérios”

Banca examinadora:

LIGIA GRACIETE SOARES DA SILVA, SIAPE 1448843

GIL BRACARENSE LEITE, SIAPE 3714298

JOSE LUIZ ALCANTARA FILHO, SIAPE 1683492

GIL BRACARENSE LEITE
Chefe de Departamento Multidisciplinar
Matrícula SIAPE nº 3714298
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 15/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a operacionalização de atividades de organização acadêmico-administrativa para o ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, revoga a IS PROGRAD Nº10/2020 e dá outras providências.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO as ações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus COVID-19 estabelecidas, sobretudo a partir de março de 2020 pelo Governo Federal, pelos Estados e Municípios, que colocam medidas de isolamento social e qualificam os serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO o planejamento e execução de ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção da doença e as recomendações propostas pelo Grupo de Trabalho da UFF sobre o coronavírus (COVID-19) instituído pela Portaria do Reitor nº 66.622, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes do **Plano de Desenvolvimento Institucional da UFF (2018-2022)**, que apontam para a Universidade a missão de “(...) Promover, de forma integrada, a produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural, e a formação de um cidadão imbuído de valores éticos que, com competência técnica, contribua para o desenvolvimento autossustentado do Brasil, com responsabilidade social”, bem como os princípios filosóficos e técnico metodológicos expostos em seu Projeto Pedagógico Institucional;

CONSIDERANDO as disposições constantes da **Instrução de Serviço PROGEPE nº 005**, de 17 de março de 2020, que altera a *Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020 que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19)*, da **Instrução de Serviço PROGEPE Nº 006**, de 30 de março de 2020, que altera a *Instrução de Serviço PROGEPE nº 005/2020*, em virtude da publicação, pelo **Ministério da Economia, da Instrução Normativa nº 27, de 25 de março de 2020**, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), bem como da **Instrução de Serviço PROGEPE nº 008/2020, de 30 de abril de 2020**, que regulamenta o **trabalho remoto** na Universidade Federal Fluminense, estabelecido pela *Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020, de 13 de março de 2020, e suas alterações, enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19)*;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008**, que define, em seu art. 1º, que “*Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos*”;

CONSIDERANDO a **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**, a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, que dispõe sobre assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO a **Resolução CEPEX nº 372, de 10 de agosto de 2018**, que dispõe sobre as formas de aproveitamento curricular de carga horária obtida pela participação de discente de curso de Licenciatura no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e no Programa Institucional de Residência Pedagógica (PIRP);

CONSIDERANDO os termos da **Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020**, que *dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO que o **Conselho Nacional de Educação (CNE)**, por meio do Parecer nº 5, de 28 de abril de 2020, *que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19*, dispõe, dentre outros, sobre as atividades mediadas por tecnologias digitais no contexto da pandemia do novo coronavírus- COVID-19 reforçando a importância de ações de ensino, pesquisa e extensão planejadas e integradas;

CONSIDERANDO que as atividades mediadas por tecnologias digitais no contexto da pandemia se diferenciam da oferta da modalidade EAD por apresentarem concepção didático-pedagógica flexível **que visa atender uma mudança temporária** para um modo de ensino alternativo durante **um período de emergência e exceção**;

CONSIDERANDO os termos da **Medida Provisória nº 934**, de 01 de abril de 2020, *que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020*, e define, em seu art. 2º que *“as instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do disposto no caput e no § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 1996, para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020”*;

CONSIDERANDO que os Calendários Escolar e Administrativo constituem Decisões e Resoluções deste Conselho e que ambos os documentos colocam diretrizes e prazos para a ação de diversos segmentos da Comunidade Universitária, conforme a esfera de competência, e da comunidade externa interessada em serviços da Universidade, dentre outros;

CONSIDERANDO que a **Decisão CEPEX nº 109/2020**, de 08 de abril de 2020, decidiu suspender, por tempo indeterminado, os Calendários Escolar e Administrativo de 2020, aprovados pela Decisão CEPEX nº 624/2019, e em seu art. 3º permitiu *“a manutenção de atividades de cunho acadêmico e administrativo, definidas pela gestão superior, que possam ser planejadas, orientadas e executadas de modo remoto, sem prejuízo do fixado nesta Decisão e em normas superiores”*;

CONSIDERANDO a **Decisão CEPEX nº 110/2020, de 20 de maio de 2020**, que trata da *aprovação como Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE) das disciplinas da graduação do tipo Trabalho de Conclusão de Curso, Monografia, Projeto Final ou Trabalho Final e as atividades acadêmicas complementares oferecidas para estudantes de cursos de graduação*;

CONSIDERANDO a **Instrução de Serviço PROGRAD nº 06/2020, de 27 de maio de 2020**, que *dispõe sobre a operacionalização e o registro de aproveitamento nas Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE) objeto da Decisão CEPEX nº 110/2020*;

CONSIDERANDO a **Resolução CEPEX nº 156/2020, de 12 de junho de 2020**, que *dispõe sobre a criação de critérios para o planejamento e a execução de Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE), define o “concluinte/provável formando” para efeito do regime do Período Letivo Especial, e dá outras providências*;

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço PROGRAD nº 07/2020, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre a operacionalização e o registro de aproveitamento nas Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE) objeto da Resolução CEPEX nº 156/2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que como parte do compromisso social e institucional com a formação acadêmica de qualidade e com a produção e socialização do conhecimento estão a promoção, manutenção e a valorização de atividades intelectuais de sua comunidade, o fortalecimento da sensação de **pertencimento**, da promoção da **solidariedade**, da **troca de conhecimentos** e da preservação da **saúde mental**, do **vínculo** e da **interação social** entre os membros da comunidade universitária;

CONSIDERANDO que o Período Letivo Especial composto por Atividades Acadêmicas Emergenciais, nos termos das definições constantes da Resolução CEPEX nº 156/2020 e da Instrução de Serviço PROGRAD nº 07/2020, com atividades planejadas para prováveis concluintes/formandos, teve início autorizado para **29 de junho de 2020** e tem término previsto para **31 de agosto de 2020**;

CONSIDERANDO que a implementação de atividades remotas ou mediadas por tecnologias em componentes disciplinares presenciais devem estar de acordo com as diretrizes curriculares nacionais, quando houver, com a proposta pedagógica do curso de graduação, com as especificidades da área de formação, bem como, com as orientações da Coordenação de Curso e de seus Colegiados, e com as normativas gerais e específicas para cada área;

CONSIDERANDO que Calendário Escolar é construído em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, que dispõe que “na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”. Nesta oportunidade, foram considerados os parâmetros indicados pela Medida Provisória nº934/2020 e pelo Parecer CNE/CP nº 5. Além do início e término dos semestres letivos, o Calendário Escolar apresenta períodos de eventos direcionados, sobretudo, a estudantes de cursos de graduação, como inscrição online em disciplinas e prazos relativos a solicitações específicas de vínculo;

CONSIDERANDO que o Calendário Administrativo contempla os eventos de ordem acadêmico-administrativa relacionados aos processos e registros envolvidos na gestão universitária e ao seu funcionamento, direcionados, principalmente, aos servidores docentes e técnico-administrativos atuantes na área Graduação;

CONSIDERANDO que parte dos eventos com vistas ao 1º semestre letivo de 2020 tiveram seus prazos regulares vencidos antes das medidas de isolamento social e da suspensão formal dos Calendários em 08 de abril de 2020, o que está sinalizado em cada um dos Calendários;

CONSIDERANDO que os eventos relacionados ao período de alterações de planos de estudos de estudantes – doravante denominado período de ajustes –, com vistas à 2020.1, foram mantidos, em observância ao Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor e à necessidade de ajustes pontuais na oferta de disciplinas;

CONSIDERANDO que as pesquisas científicas e as orientações das autoridades sanitárias apontam que o cenário **ainda se apresenta desfavorável ao retorno, em médio prazo, de atividades presenciais**, sobretudo nos moldes anteriores à pandemia;

CONSIDERANDO os termos da **Decisão CEPEX nº111/2020, de 17 de julho de 2020**, que trata da reorganização dos Calendários Escolar e Administrativo regulares para o ano letivo de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX nº 160/2020, de 14 de agosto de 2020, que regulamenta o ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a operacionalização de atividades de organização acadêmico-administrativa para o ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, revogar a IS PROGRAD nº 10/2020 e dar outras providências.

Parágrafo único - Para efeitos desta Instrução consideram-se os eventos aprovados pela Decisão CEPEX nº 111/2020 e a adoção do regime remoto de ensino para a substituição temporária das atividades acadêmicas presenciais de componentes curriculares teóricos, práticos e/ou teórico-práticos dos cursos de graduação presencial da UFF por atividades remotas, mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação, durante período de pandemia do novo coronavírus - COVID-19, nos termos da Resolução CEPEX nº 160/2020.

Art. 2º As atividades acadêmicas remotas previstas no art. 1º terão início em 14 de setembro de 2020 e término em 15 de dezembro.

§ 1º A data citada no caput refere-se à retomada das atividades acadêmicas regulares do primeiro semestre letivo de 2020, conforme previsto no Calendário Escolar de 2020 – retomada de atividades regulares pós-suspensão.

§ 2º Para a execução do 1º semestre letivo de 2020 serão considerados os registros de oferta de turma de disciplinas, de inscrições de estudante e de alocação de docentes constantes dos Sistemas Acadêmicos da Graduação, cabendo alterações e ajustes pontuais para adequação da oferta no período previsto nos Calendários Escolar e Administrativo, sem prejuízos de outras disposições contidas nesta Instrução.

§ 3º É vedada a realização de avaliações de aprendizagem, exceto para os casos de adoção de avaliação continuada, **até um mês após o início do semestre letivo**, que é o limite para o processamento de alterações em planos de estudos de estudantes, conforme previsto no Calendário Administrativo de 2020 – retomada de atividades regulares pós-suspensão.

Art. 3º Caberá aos Colegiados de Curso, ouvidos os Departamentos de Ensino responsáveis pela oferta dos componentes curriculares e o Núcleo Docente Estruturante (NDE), sem prejuízo das demais competências e atribuições pertinentes às funções e daquelas constantes no Estatuto e Regimento Geral da UFF e Regulamento dos Cursos de Graduação, o estudo das diretrizes aprovadas pelo CEPEX e a definição de sua aplicação conforme as especificidades de cada área, devendo ser consideradas:

- I – As condições de inclusão e acesso digital dos estudantes do curso;
- II – As condições de dedicação e do esforço docente;
- III – A flexibilização de processos de ensino-aprendizagem e de avaliação;
- IV – A qualidade do ensino, da produção do conhecimento e da formação do estudante;
- V – A promoção do sucesso acadêmico e a integralização do curso.

Art. 4º Eventuais mudanças nas condições pré-existentis de oferta para 2020.1 que afetem substancialmente a inscrição dos estudantes e a alocação docente são considerados ajustes não pontuais e poderão ser realizados **até 31 de agosto de 2020**, sendo este prazo recomendado para as ações necessárias antes do início das atividades do semestre letivo.

Parágrafo único- O prazo previsto no caput se refere à organização interna do Curso e estando atrelado a prazos regulados com o Sistema Acadêmico, podendo ser revisto pelo Curso, desde que não ultrapasse o início das atividades do semestre letivo.

Art. 5º As ações de planejamento e organização das atividades do semestre letivo devem considerar que:

I – Cada **Colegiado de Curso de Graduação presencial** deverá **publicizar** as definições e referendar os planos de atividades dos componentes que serão oferecidos remotamente, incorporando-os ao Projeto Pedagógico do Curso e **propor** a atualização de documentos internos que tratem de temas concernentes a esta Instrução e normativas dos Conselhos Superiores;

II – Cada **Coordenação de Curso de Graduação presencial** deverá:

- a) Divulgar as decisões do Colegiado de Curso para o conjunto dos estudantes matriculados no Curso;
- b) Mapear e registrar potenciais ajustes e os ajustes de planos de estudos de estudantes;
- c) Programar ações que favoreçam a integralização dos cursos, priorizando-se os estudantes concluintes;
- d) Planejar, após a avaliação do semestre acadêmico/período letivo, a reposição presencial das atividades de natureza obrigatória que não serão oferecidas remotamente;
- e) Acompanhar a implantação e a execução das atividades remotas;
- f) Subsidiar o Colegiado de Curso e NDE com dados e informações para a tomada de decisões e elaboração de estudos;
- g) Dar cumprimento às decisões do Colegiado de Curso.

III - Cada **Departamento de Ensino e Coordenação de Curso** responsável pela oferta de componentes curriculares deverão:

- a) Definir os componentes curriculares – turmas de disciplinas e atividades complementares - para os quais será mantida a oferta remota no 1º semestre letivo de 2020;
- b) Atualizar os registros da oferta de turmas de disciplinas no Sistema Acadêmico, observando os apontamentos dos Colegiados de Curso, os docentes alocados e as inscrições de estudantes;
- c) Planejar, após a avaliação do semestre acadêmico/período letivo, a reposição presencial das atividades de natureza obrigatória que não serão oferecidas remotamente;
- d) Acompanhar a implantação e execução das atividades remotas.

Art. 6º Os Planos de Atividades dos componentes curriculares que serão oferecidos remotamente serão elaborados pelos docentes, na forma prevista no ANEXO I, considerando:

I - As diretrizes do Conselho, da PROGRAD, dos Colegiados de Curso e dos Departamentos de Ensino responsáveis pela oferta dos componentes;

II - As competências, as habilidades e as atitudes que se deseja formar;

III - O estabelecimento dos objetivos específicos em consonância com: a ementa do componente curricular, os recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis e os critérios para avaliação;

IV - A seleção de tópicos e conteúdos, observando a dedicação esperada para o estudante realizar remotamente as tarefas propostas;

V - Estratégias ou alternativas pedagógicas e digitais a serem utilizadas para a inclusão e acessibilidade de discentes que apresentem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Art. 7º As atividades remotas serão constituídas por **atividades didáticas síncronas e assíncronas**, realizadas por meio da utilização de ferramentas de tecnologias de informação e comunicação.

§1º As atividades **síncronas** envolvem a comunicação de forma simultânea, em tempo real, com os participantes conectados simultaneamente no ambiente virtual.

§2º As atividades **assíncronas** possibilitam que estudantes e docentes realizem ações nos ambientes virtuais a qualquer momento, sem a necessidade de que mais de um esteja conectado ao mesmo tempo.

§3º As atividades didáticas síncronas deverão ser priorizadas no horário da turma da disciplina, conforme registrado no Sistema Quadro de Horários, cabendo a possibilidade de flexibilização em casos excepcionais informados à Chefia de Departamento, em comum acordo entre as partes e com anuência expressa dos estudantes e docentes envolvidos.

§4º As atividades didáticas síncronas deverão ser registradas e disponibilizadas por meio de materiais assíncronos (áudio, vídeo, textos ou outros tipos de materiais didáticos) de igual valor teórico, para fins de aprendizagem e avaliação, aos discentes inscritos na turma correspondente, salvo se impossibilitadas por dificuldade técnica.

§5º A execução das atividades se dará nos ambientes institucionais de aprendizagem, sem prejuízo do uso de outras ferramentas tecnológicas, assegurada a autonomia didática, em consonância com os marcos legais referentes ao sigilo e à proteção de dados dos usuários.

§6º Os docentes responsáveis pelos componentes curriculares deverão:

- I – Disponibilizar aos estudantes o plano de ensino no ambiente virtual de aprendizagem até a segunda semana das aulas do formato remoto emergencial;
- II – Priorizar a realização de atividades assíncronas.

Art. 8º As disciplinas que possuem carga horária teórica e carga horária prática que estão associadas a turmas diferentes, sendo uma teórica e outra prática, e cujas práticas não serão passíveis de desenvolvimento em modo remoto poderão ocorrer de modo que a carga horária teórica seja cumprida remotamente e que o registro da nota final do estudante ocorra depois do cumprimento da prática em período posterior.

Parágrafo único - As disciplinas de que trata o *caput* poderão ter a turma prática cancelada para 2020.1 e deverão ter oferta replanejada para outro semestre, devendo ser garantida vaga ao estudante que estava inscrito na turma.

Art. 9º A alocação de carga horária docente em uma turma de disciplina permanece limitada à carga horária da disciplina, de modo que o somatório das cargas horárias dos docentes alocados não ultrapasse a carga horária da disciplina.

Art. 10 Para a definição das estratégias de ensino e aprendizagem mais apropriadas para o ensino remoto fica facultada aos docentes a observância dos seguintes elementos:

I - A oferta de carga horária de atividades síncronas e assíncronas deve considerar a autonomia didático-pedagógica do docente no planejamento, a diversidade e complexidade dos conteúdos ofertados, as competências e habilidades que se deseja formar, a inclusão e o acesso digital;

II - A execução de aulas síncronas por meio remoto não se configura como uma reprodução das aulas presenciais, que, em alguns casos, submetem o estudante e o docente a 4 (quatro) horas de aulas expositivas diante de telas;

III - As atividades assíncronas, cuja CH se insere no planejamento das atividades da disciplina, não se constituem tão somente pela apresentação de gravações e/ou concessão de tempo livre para o estudante, mas, sim, pela construção do processo de ensino-aprendizagem por meio da realização de estudos autônomos, resenhas, portfólios, construção de materiais audiovisuais, execução de tarefas, exercícios, etc;

IV - A distribuição adequada entre atividades síncronas e assíncronas se materializa em condições de proteção para o discente e para o docente, de modo que a participação em atividades síncronas seja limitada para prevenir dificuldades de acesso e sobrecarga de atividade;

V - A consonância entre os conteúdos trabalhados, as reflexões promovidas e o Projeto Pedagógico do Curso;

VI - Os aspectos relacionados à diversidade, ao desenvolvimento intelectual e à vulnerabilidade social e emocional dos agentes envolvidos no processo.

Art. 11 Ficam facultadas aos Departamentos de Ensino:

I - A alocação de mais de um docente em turmas de disciplinas com mais de 30 (trinta) estudantes *inscritos* oferecidas em modo remoto, observado o princípio da razoabilidade e considerada a qualidade da formação do estudante expressa pelas condições adequadas de estudo e de dedicação/esforço docente e o quadro docente disponível;

II – A flexibilização da carga horária de docentes que se responsabilizam pelo cuidado de crianças, idosos e pessoas com deficiência, considerando o momento excepcional, conforme mapeamento realizado a pedido da PROGEPE, devendo-se observar a atuação/esforço docente no Ensino, Pesquisa e Extensão, o atendimento aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a pactuação realizada entre a chefia departamental.

Art. 12 Ficam facultadas aos Departamentos de Ensino e às Coordenações de Curso a promoção de ações para a otimização da força de trabalho e a contribuição para a oferta de componentes curriculares, de modo que seja permitido que o estudante de uma das Unidades da UFF no Estado do Rio de Janeiro seja inscrito e curse disciplinas remotas oferecidas em outra localidade distinta daquela onde originalmente realiza o seu curso nesta Universidade, conforme a disponibilidade de vagas nas turmas de disciplinas.

Parágrafo único O procedimento previsto no *caput* não se confunde com a mudança do vínculo do discente e envolve a solicitação e a oferta de vagas em turmas de disciplinas entre as Coordenações de Curso e os Departamentos de Ensino correspondentes.

Art. 13 Fica facultada aos Colegiados de Cursos de Graduação a flexibilização de pré-requisitos e co-requisitos dos componentes curriculares ofertados remotamente e do número mínimo e máximo de disciplinas em que os discentes poderão se manter inscritos, considerando a tabela abaixo:

Carga Horária Total (CH_T)	Número mínimo e máximo de disciplinas
$CH_t \leq 3.500$	1 a 5
$3.500 < CH_t \leq 4.500$	1 a 6
$CH_t > 4.500$	1 a 7

Art. 14 Será facultada ao discente a manutenção do quantitativo previsto em seu plano de estudos para 2020.1, ainda que ultrapasse os limites recomendados no art. 13 desta Instrução.

Parágrafo único – Não se aplicam o disposto no *caput* deste artigo as disciplinas que não puderem ser ofertadas de forma remota, nos termos da Resolução CEPEX nº160/2020 e demais disposições em contrário.

Art. 15 A definição dos **instrumentos avaliativos** aplicados durante todo o período letivo remoto deve priorizar os **processos de avaliação na forma continuada**.

Parágrafo único – Nos termos do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 –Lei de Diretrizes e Bases da Educação -, entende-se por **avaliação continuada**, aquela **realizada de forma contínua e cumulativa, que integra o processo de ensino-aprendizagem e tem prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos**.

Art. 16 As **avaliações de aprendizagem** deverão:

I- **Ocorrer na forma remota, síncrona e/ou assíncrona;**

II- Ser **distribuídas** de maneira **uniforme** ao longo do período letivo, à critério do docente responsável pela disciplina, e de acordo com o art. 94 do Regulamento de Cursos de Graduação vigente - Resolução CEPEX nº 01/2015;

III - Ser **realizadas** nas seguintes **modalidades**:

- a) Provas e/ou trabalhos;
- b) Escritas e/ou orais;
- c) Teóricas e/ou práticas;
- d) Outras formas, aprovadas no Departamento de Ensino.

IV - Ser **compostas** por no mínimo:

- a) Duas avaliações regulares;
- b) Uma avaliação de segunda chamada e
- c) Uma verificação suplementar.

V- Ser **organizadas** na forma prevista pelos termos dos **artigos 97, 98 e 99 do Regulamento dos Cursos de Graduação vigente - Resolução CEPEX nº 001/2015**, ficando dispensada a obrigatoriedade de ocorrência da verificação suplementar pelo menos 3 (três) dias úteis após a divulgação da média parcial, nos termos dados pela Resolução CEPEX nº 160/2020, que altera excepcionalmente o §1º do art. 99.

Art. 17 No caso da adoção de **avaliações síncronas**, os Departamentos de Ensino deverão estabelecer mecanismos para o tratamento de situações excepcionais de viabilidade técnica, tanto do docente quanto do discente.

Parágrafo único – Os mecanismos para o tratamento de situações excepcionais criados pelos Departamentos de Ensino deverão ser divulgados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da avaliação síncrona.

Art. 18 As avaliações **na modalidade de Prova Oral** serão organizadas pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso responsável pela oferta da disciplina, nos termos da Resolução CEPEX nº160, que revoga o parágrafo único do art. 94 do Regulamento de Cursos de Graduação vigente - Resolução CEPEX nº 01/2015, ficando compreendidas as seguintes providências,

I – Constituição de uma avaliação com no mínimo 1 (um) docente;

II – Fornecimento dos meios necessários à sua viabilização, o que inclui a gravação e/ou transmissão em áudio e/ou vídeo;

III – Obtenção de anuência expressa do discente para efetuar a gravação e/ou transmissão em áudio e/ou vídeo;

IV – Orientação para o docente encaminhar a cópia da gravação para o estudante e para a Coordenação de Curso.

Art. 19 Todos os **procedimentos síncronos** previstos para uma disciplina deverão ser realizados **nos dias e horários para ela estabelecidos**.

Parágrafo único – A aplicação da verificação suplementar e da segunda chamada deve ocorrer, preferencialmente, em dia/horário previsto para a realização de atividades assíncronas, minimizando possíveis prejuízos ao cômputo da carga horária da disciplina.

Art. 20 A Coordenação de Curso ou o Departamento de Ensino responsável pela oferta da disciplina poderá, ouvido o respectivo Colegiado, oferecer, em caráter excepcional, o **exame de proficiência para aproveitamento de estudos**, no uso da autonomia que lhes confere o Regulamento dos Cursos de Graduação, nos termos da Resolução CEPEX nº 160/2020, que dispensa as exigências definidas no § 2º do art. 88 da Resolução CEPEX nº 001/2015.

Art. 21 As avaliações de aprendizagem que só puderem ser realizadas presencialmente deverão ocorrer posteriormente, quando houver segurança sanitária para o retorno de atividades presenciais.

Art. 22 Poderão ser aplicadas as medidas contidas neste artigo durante o período de 2020.1, de **modo excepcional e específico**, conforme **aprovação dos Colegiados de Curso**, atendidos os **prazos** estabelecidos nos **Calendários Escolar e Administrativo**:

I - O **cancelamento da oferta de componentes curriculares** que não poderão ser oferecidos no formato remoto emergencial, mediante justificativa específica;

II - A **oferta de novas turmas de disciplinas**, originalmente não previstas, pelo Departamento de Ensino e Coordenações de Curso;

III - A **ampliação do módulo e do número de vagas e/ou turmas de disciplinas** originalmente previstas e que serão ofertadas no formato remoto, observando-se a disponibilidade docente e a necessidade das disciplinas;

IV- A **redução do módulo e do número de vagas de turmas de disciplinas** originalmente previstas para o período de 2020.1.

Art. 23 O quantitativo de vagas em disciplinas que componham o primeiro período de um curso de graduação não deve ser menor que o quantitativo de vagas oferecidas no processo de ingresso, salvo em situações em que, observado o turno do curso, houver a oferta da disciplina em mais de uma turma ou aumento do número de turmas.

Art. 24 Está garantido o (a):

a) Cancelamento de inscrição de discentes em componentes curriculares sem a exigência de manutenção de inscrição em um número mínimo de disciplinas ou carga horária;

b) Inscrição de discentes em outros componentes curriculares desde que haja disponibilidade de vagas e de acordo com critérios definidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 25 Poderão ser criadas disciplinas, desde que não se caracterize mudança curricular, nos termos previstos pelo art. 11 do Regulamento de Cursos de Graduação vigente - Resolução CEPEX nº001/2015.

§1º A solicitação de criação de disciplina é uma atribuição dos Departamentos de Ensino ou das Coordenações de Curso, por iniciativas próprias ou por solicitação dos respectivos Colegiados,

devendo ser submetida à aprovação do CEPEX, após análise técnica da Divisão de Apoio Curricular (DAC/CAEG) da PROGRAD, e nos **termos do art. 15 do Regulamento de Cursos de Graduação vigente - Resolução CEPEX nº 001/2015.**

§2º A formalização da criação de disciplina ou atividades será realizada pela Divisão de Apoio Curricular (DAC/CAEG) da PROGRAD, responsável pela codificação e pelos registros pertinentes no Sistema Acadêmico da Graduação.

Art. 26 Durante o período de vigência da Resolução CEPEX nº160/2020 e em conformidade com os Calendários aprovados pela Decisão CEPEX nº 111/2020, ficam autorizadas:

I - A realização de solicitação de trancamento de matrícula e de cancelamento de disciplina (s) por estudantes até o quinto dia útil do mês anterior ao mês de término do semestre letivo regular, sem prejuízo dos períodos de alteração de planos de estudos e de trancamento de matrícula fixados nos Calendários;

II - O processamento, pelas Coordenações de Cursos de Graduação presencial, das solicitações objeto da alínea I deste artigo até data próxima ao dia útil anterior à data de geração do último diário de classe do semestre letivo regular;

III - A concessão de trancamento de matrícula de discentes **ingressantes nos semestres letivos de 2020** pelo Processo Seletivo Principal – Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e Teste de Habilidade Específica (THE – Arquitetura), revogando-se temporariamente, pela Resolução CEPEX nº160/2020, a aplicação do parágrafo 5º do art. 58 do Regulamento dos Cursos de Graduação vigente - Resolução CEPEX 001/2015.

Art. 27 Permanecem vedados, nos termos da Resolução CEPEX nº160/2020:

I - Os cancelamentos de matrícula por insuficiência de aproveitamento, por número de reprovações em uma disciplina, por abandono e por perda de prazo para integralização curricular, previstos pelo Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor – Resolução CEPEX 001/2015, referentes aos semestres letivos de 2020;

II - O cômputo dos semestres letivos de 2020 para fins de prazo para integralização curricular.

Art. 28 As notas objeto de **reprovação/insuficiência de aproveitamento** referentes aos semestres letivos de 2020 não serão computadas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (C.R.).

Art. 29 Somente constarão do **histórico escolar oficial** do discente os componentes curriculares em que ele for aprovado ou obtiver suficiência de aproveitamento no período letivo, sem prejuízo dos demais elementos previstos na Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018.

Art. 30 Para efeitos desta Instrução e nos termos da Resolução CEPEX nº 160/2020, **Estágio** é atividade de caráter educativo e complementar ao ensino, com a finalidade de integrar o discente em um ambiente profissional.

Art. 31 Enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública, caberá às Coordenações de Curso, ouvidos os Colegiados de Cursos, avaliar a possibilidade de realização de atividades de estágios de cursos de graduação em regime remoto.

Art. 32 Os cursos de graduação da área da saúde e as licenciaturas exigem ações específicas relacionadas à manutenção ou suspensão das atividades de estágio mediante decisão compartilhada entre os Colegiados de Curso, Unidades Acadêmicas, Departamentos de Ensino, discentes e articulada com as redes de saúde e de educação públicas ou privadas, para preservar a responsabilidade social da UFF com os campos de estágio e garantir a segurança de discentes e docentes e a qualidade do ensino.

Art. 33 No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados ou desenvolvimento de habilidades específicas, a aplicação da substituição das atividades presenciais por atividades remotas deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição naqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE, nos termos da Portaria MEC nº544/2020.

§1º A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados, de que trata o caput, deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos e apensados ao projeto pedagógico do curso.

§2º Especificamente para o curso de Medicina, fica autorizada a substituição apenas às disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso e ao internato, conforme disciplinado pelo CNE.

§3º As práticas profissionais de estágios, práticas que exijam laboratórios especializados ou habilidades específicas que não puderem ser feitas de forma remota terão sua oferta replanejada pelo órgão responsável - Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso.

Art. 34 Caberá às Coordenações de Curso avaliar a possibilidade de manter as atividades de estágios nos cursos de graduação, desde que cumpram os requisitos previstos no Regulamento dos Cursos de Graduação vigente - Resolução CEPEX nº 001/2015 - e na Lei nº 11.788/2008, devendo a parte concedente ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, nos termos do inciso II do art. 9º desta Lei e aplicar legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 14 da Lei nº. 11.788/2008.

Art. 35 Nos casos excepcionais, caberá ao Colegiado de Curso deliberar sobre a possibilidade de manutenção da realização das atividades nos campos de estágio, considerando:

I- As condições de segurança e proteção;

II- O interesse do discente;

III- Ações que favoreçam a integralização dos cursos, priorizando-se os discentes concluintes.

Art. 36 É obrigatório que a parte concedente do estágio assegure a implementação de medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus e preservação da saúde, recomendadas pelas autoridades sanitárias no campo de estágio, como forma de garantir segurança aos discentes.

Art. 37 A articulação entre as Unidades Acadêmicas e as entidades públicas e privadas localizadas nos municípios e regiões onde a UFF está inserida deve ser considerada como um mecanismo facilitador para ampliar as possibilidades de ofertas de vagas de estágio.

Art. 38 Caberá à Divisão de Estágios (DES/CAEG) da PROGRAD manter os relacionamentos externos com empresas, agentes de integração, órgãos de governo e universidades no que tange aos procedimentos formais para a elaboração e celebração de convênios de estágio e zelar pelo relacionamento interno com as Unidades de Ensino, Coordenações de Curso e Coordenações locais de estágio, para cumprimento dos dispositivos legais sobre o tema.

Art. 39 É indispensável o acompanhamento efetivo do professor orientador e/ou supervisor nas atividades de estágio realizadas no campo de estágio ou aquelas realizadas em regime remoto.

Art. 40 Caso necessário e em situações de eventuais divergências entre os agentes envolvidos, as ações de planejamento e reorganização da oferta de componentes curriculares para 2020.1, previstas pela Resolução CEPEX nº160/2020, serão mediadas pelos Colegiados de Curso e Departamentos de Ensino.

Art. 41 Fica facultada a colaboração entre docentes de Departamentos de Ensino distintos, tanto da sede como de fora da sede, como um mecanismo facilitador para a ampliação das possibilidades de oferta de componentes curriculares e de promoção da formação acadêmica de qualidade.

Art. 42 O modo de realização de atividades previstas para início após 31 de dezembro de 2020 será objeto de Decisão específica do CEPEX.

Art. 43 As atividades acadêmicas presenciais de ensino de graduação serão retomadas gradualmente, somente quando for possível, atentando às orientações das autoridades sanitárias quanto às medidas de prevenção e segurança e conforme diretrizes do CEPEX, observando-se as normativas do

Ministério da Educação, do Ministério da Saúde e das autoridades locais dos municípios em que a UFF mantém Unidades Acadêmicas.

Art. 44 As atividades de Estágio de graduação na forma presencial serão retomadas gradualmente, somente quando for possível, atentando às orientações das autoridades sanitárias quanto às medidas de prevenção e segurança e conforme diretrizes do CEPEX, observando-se as normativas do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde e das autoridades locais dos municípios em que a UFF mantém Unidades Acadêmicas, salvo as situações excepcionais previstas no art. 34 da Resolução CEPEX nº 160/2020.

Art. 45 Fica assegurado aos docentes e aos discentes o direito sobre o uso do conteúdo produzido e disponibilizado por cada um destes, da imagem e do áudio de todo material veiculado por meio das plataformas das aulas remotas.

Art. 46 Ficam resguardados os direitos de imagem e áudio, bem como os direitos autorais dos docentes e discentes, cabendo aos seus titulares exclusivamente disporem sobre a autorização de uso dos direitos imateriais fora dos limites das atividades remotas, ficando vedado o uso comercial dos direitos referidos neste disposto, nos termos da Lei.

Art. 47 Os componentes curriculares dos cursos de graduação presencial da UFF que porventura não sejam ofertados remotamente no ano letivo de 2020, terão sua oferta presencial garantida pela UFF, com aprovação pelo CEPEX.

Art. 48 As aulas regulares previstas para a semana letiva da Agenda Acadêmica, que ocorrerá de 17 a 23 de outubro de 2020, poderão ser mantidas, em conformidade com o planejamento da disciplina, permanecendo suspensos todos e quaisquer procedimentos de avaliação e/ou verificações de aprendizagem na forma síncrona, nos termos da Resolução CEPEX nº 160/2020.

Art. 49 Os casos omissos serão dirimidos pelos Colegiados de Curso, cabendo recurso ao Colegiado de Unidade e ao CEPEX.

Art. 50 Fica revogada a Instrução de Serviço PROGRAD Nº10/2020, de 27 de julho de 2020.

Art. 51 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterada em decorrência de normativas superiores.

Niterói, 25 de agosto de 2020.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

#####

**ANEXO I
PLANO DE ATIVIDADES**

<i>PLANO DE DISCIPLINA- ATIVIDADES ACADÊMICAS REMOTAS</i>	
Nome da Disciplina/Atividade	Código
	CHT: TEÓRICA: PRÁTICA: ESTÁGIO:
DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO DE CURSO RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA:	
CURSO(S) PARA O(S) QUAL (IS) A DISCIPLINA É OFERECIDA:	
ATIVIDADES ACADÊMICAS REMOTAS	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
AMBIENTES VIRTUAIS INSTITUCIONAIS USADOS (EX. GOOGLE CLASSROOM, PLATAFORMA CEAD-MOODLE)	
FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO (EX. E-MAIL, SITES, REDES SOCIAIS, ENTRE OUTRAS)	
AVALIAÇÃO FORMATIVA (EX. PORTFÓLIO, FÓRUNS, LISTA DE EXERCÍCIOS E TESTES, ESTUDO DE CASO, DEBATES, RESENHAS, ENTRE OUTRAS)	
ESTRATÉGIAS UTILIZADAS PARA ATENDER ESTUDANTES QUE NÃO TÊM ACESSO DIGITAL ADEQUADO OU APRESENTAM ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL	
REFERÊNCIAS DISPONÍVEIS <i>ONLINE</i>	

PROFESSOR

CHEFE DE DEPARTAMENTO/ COORDENADOR

DATA ____/____/____

DATA ____/____/____

SEÇÃO II

EDITAL (MIPA 003)

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- Unidade: Instituto Biomédico
- Departamento de Microbiologia e Parasitologia (MIP)
- Título e Código do Projeto: MIPA 0003 - Monitoria em Virologia: estágio de Iniciação à Docência
- Disciplinas vinculadas ao Projeto: Mecanismos de Agressão e Defesa I (Medicina) MIP 00082; Microbiologia I (Enfermagem) MIP 00055; Virologia V (Farmácia) MIP 00091; Microbiologia Oral (Odontologia) MIP 00084; Microbiologia Geral I (Odontologia) MIP 00085; Microbiologia Geral II (Nutrição) MIP 00087; Microbiologia III (Biologia) MIP 00081; Virologia II (Biomedicina) MIP 00045;
- Professores Orientadores vinculados ao Projeto: Tatiana Xavier de Castro
- Número de vagas oferecidas: 1 (uma) vaga
- Início do Programa: 01/09/2020.
- Fim do Programa: 21/12/2020.

2. DAS INSCRIÇÕES

- Período de inscrições. **26/08/2020 à 1/09/2020 (até às 17h)**
- Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (sistemas.uff.br/monitoria).
- Pré-requisitos: O aluno deverá ter cursado a disciplina de Virologia, estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação, ser obrigatoriamente acadêmico de algum dos seguintes cursos: Ciências Biológicas, Biomedicina, Farmácia, Enfermagem, Medicina, Nutrição ou Odontologia e ter disponibilidade de 12h semanais para o desenvolvimento das atividades síncronas e assíncronas de monitoria.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

O candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa e as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão bônus durante o processo de avaliação, conforme descrito no item 4 deste edital. Para isso, devem enviar por e-mail à Banca Examinadora (txcastro@id.uff.br) a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade e a certidão de nascimento do(s) filho(s). É vedada a aplicação simultânea dos bônus acima definidos, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4. DA SELEÇÃO

Data e Horário. 3/09/2020 das 10:00 às 12:00

Local de realização: A prova de conteúdo e informações adicionais sobre o candidato serão preenchidas através de Formulário Google. O link para o formulário será disponibilizado por e-mail aos candidatos inscritos 15 minutos antes do início do processo seletivo. O formulário deverá ser respondido e enviado até 12:00 (meio dia). Formulários enviados após esse horário não serão considerados para correção e o candidato será desclassificado.

Ementa relativa ao Projeto: Propriedades gerais dos vírus, Replicação viral, Resposta do hospedeiro às infecções virais, Patogenia e epidemiologia das viroses, Diagnóstico laboratorial das viroses, Métodos clássicos, diretos e indiretos de diagnóstico viral.

Critérios de seleção. A seleção será feita através de prova de conteúdo (5,0 pontos) e informações adicionais (5,0 pontos), respondidas através de Formulário Google. O aluno selecionado será aquele que obtiver maior nota final. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

Critérios de desempate (com pontuação): Maior nota na prova de conteúdo; Maior nota média obtida no cumprimento da disciplina de virologia ou na disciplina onde cursou o módulo virologia; Maior nota de CR; número de participações em monitorias de virologia ou outras atividades (iniciação científica ou outros projetos relacionados à disciplina), maior idade do candidato.

Data e forma de divulgação dos resultados: O resultado da seleção será liberado na homepage da disciplina de Virologia (virologia.sites.uff.br) e enviado por e-mail aos candidatos.

Instâncias de recurso: o recurso deve ser efetuado até 72 horas após a divulgação dos resultados.

Bibliografia indicada: MURRAY, P.R., PFALLER, M.A., ROSENTHAL, K.S. Microbiologia Médica. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017. 948 p.; SANTOS, N.S.O., WIGG, M.D., ROMANOS, M.V. Introdução à Virologia Humana. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015. 532 p.; BROOKS, G.F., BUTEL, J.S., MORSE, S.A. Microbiologia Médica de Jawetz, Melnick e Adelberg. 26. ed. Porto Alegre: Mcgraw-Hill Interamericana, 2014. 820 p.; TORTORA, G.J., FUNKE, B.R., CASE, C.L. Microbiologia. 12.ed. Porto Alegre: Artmed, 2016. 894 p.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 3 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria, conforme orientações do sistema. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.

No caso de acúmulo de bolsas, item (e) do caput do artigo, o monitor será excluído do Programa de Monitoria se, no prazo de 30 dias após a identificação do acúmulo de bolsas, não chegar à DMO/CAEG a documentação Comprobatória, digitalizada, da desistência da outra bolsa, através do endereço eletrônico do Coordenador de Monitoria do Executante registrado no Sistema de Monitoria.

O monitor que, por qualquer motivo, tiver a sua matrícula na UFF tornada inativa será excluído do Programa de Monitoria pela DMO/CAEG em até 30 (trinta) dias a partir da alteração do estado de sua matrícula.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

O monitor deverá registrar no Sistema de Monitoria, no momento em que aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, em qualquer banco e em qualquer agência desde que NÃO SEJA CONTA POUPANÇA OU CONTA CONJUNTA.

O termo de compromisso será gerado pelo Sistema de Monitoria e deverá ser encaminhado ao email do Departamento de Microbiologia e Parasitologia-MIP (mip.cmb@id.uff.br), devidamente assinado, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 3 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Banca para concurso de monitoria da disciplina de Virologia 2020

Profa. Dra Tatiana Xavier de Castro (Presidente)

Prof. Dr Rafael Brandão Varella

Profa. Dra Carmen Baur Vieira

Profa. Dra Sílvia Baeta Cavalcanti (Membro suplente)

Niterói, 25 de agosto de 2020.

CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR

Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia

SIAPE 0312149

#####

EDITAL

- 1.1 - Unidade: Instituto Biomédico
 - 1.2 - Departamento: Microbiologia e Parasitologia (MIP)
 - 1.3 - Título do Projeto: **ATIVIDADE DOCENTE EM PARASITOLOGIA VETERINÁRIA ENRIQUECENDO A FORMAÇÃO DO ALUNO** (MIPA 0006)
 - 1.4 - Disciplinas vinculadas ao Projeto: Parasitologia (MIP 00073)
 - 1.5 - Professora orientadora vinculada ao projeto: Beatriz Brener de Figueiredo
Vagas para monitores voluntários: 6
2. DAS INSCRIÇÕES.
 - 2.1 - Período: **27/08/2020 a 01/09/2020**
 - 2.2 - Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (<https://forms.gle/qDqyUqm2GhEhu3q98>).
 - 2.3 - Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria: O candidato deverá obrigatoriamente ser acadêmico de Medicina Veterinária e ter cursado a Disciplina Parasitologia e aprovado com média maior ou igual a 6,0.
 3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
 - 3.1- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.
 4. DAS AVALIAÇÕES.

Critérios de seleção: média obtida na disciplina de parasitologia (MIP 00073) e entrevista através de formulário Google.

Entrevista dia **03/09/2020 às 9:30hs.**

Local de realização: será formada uma turma no **Google Classroom** onde será disponibilizado o formulário da entrevista.

Ementa relativa ao projeto objeto do concurso: Parasitos de animais domésticos.

Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido.

As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus.

É vedada a aplicação simultânea dos bônus acima definidos, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

Critérios de desempate (com pontuação):

- Maior **média obtida** no cumprimento da disciplina;

- maior **número de monitorias** já cumpridas;
- maior **número de outras atividades realizadas** como aluno da UFF tais como, Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em reuniões científicas, trabalhos publicados em periódicos científicos, participação em projetos de extensão; maior **idade**.

O resultado será enviado pelo coordenador para o endereço eletrônico do candidato e será divulgado na página do departamento.

Instâncias de recurso: deve ser efetuado até 72 horas após a divulgação dos resultados através de email para o departamento (mip.cmb@id.uff.br).

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 3 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a monitoria voluntária em comunicação ao Coordenador de Monitoria do Executante. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados que aceitarem participar do Programa de Monitoria como Monitores Voluntários deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento (mip.cmb@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 5 dias após o aceite da Monitoria Voluntária.

Niterói, 26 de agosto de 2020

CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR
Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia
SIAPE 0312149
#####

EDITAL Nº 1/2020**SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO (CMPDI) - TURMA 2020**

A Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução Nº 37/2004, do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção para o Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão do ano de 2020 (segundo semestre letivo), na forma deste edital, em horário e local abaixo determinado.

- Edital em Português publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (ANEXO 1).
- Edital publicado em LIBRAS no site do programa (<http://cmpdi.uff.br/>).
- Este Edital prevê Intérprete de Libras para candidatos surdos.

O Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI) é um curso de mestrado na MODALIDADE PRESENCIAL, **que em caráter excepcional, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus (SARS-COV 2), fará processo seletivo EXCLUSIVAMENTE remoto, e em concordância com os termos da Portaria MEC nº 343 e 345 de 2020 e Resolução PROPPi UFF n.º 157/2020, e fará a substituição das disciplinas presenciais, por aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e comunicação apenas durante o período emergencial. Ao término da pandemia, as atividades presenciais retornarão.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Informações gerais sobre o CMPDI poderão ser obtidas na página eletrônica (<http://cmpdi.uff.br/>), ou pelos endereços eletrônicos: cmpdi.uff@gmail.com (secretaria) e coordenacao.cmpdi@gmail.com (coordenação).
- 1.2 Diante da pandemia do corona vírus (COVID – 19, os profissionais envolvidos com o recebimento e conferência da documentação dos candidatos encontram-se em trabalho remoto. Portanto, durante o processo seletivo para ingresso no CMPDI, a Comissão de Seleção atenderá aos assuntos relacionados ao Processo seletivo de segunda à sexta pelo endereço eletrônico comissao.selecao.cmpdi@gmail.com.
- 1.3 Este edital de seleção foi aprovado pelo Colegiado do CMPDI da UFF em 24 de agosto de 2020.
- 1.4 O presente Edital de processo seletivo contém as normas para o ingresso de corpo discente do CMPDI para o segundo semestre de 2020, com início previsto para fevereiro de 2021.
- 1.5 Ao inscrever-se na seleção, o candidato reconhece a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do CMPDI.
- 1.6 Por ocasião da pandemia do Coronavírus (SARS-COV 2), esta seleção será realizada por MEIO REMOTO.
- 1.7 Haverá cobrança de taxa de inscrição no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

DAS VAGAS

2.1 Serão distribuídas as vagas conforme o quadro em anexo (ANEXO I), a serem preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos **para cada projeto** do processo seletivo.

2.1.1 A presente seleção reserva 20% do total de vagas disponibilizadas para todos os projetos para pessoas **autodeclaradas** negras; 5% para pessoas **autodeclaradas** com deficiência e 5% para pessoas **autodeclaradas** indígenas.

2.1.2 As vagas reservadas para a Política Institucional de Ação Afirmativa estão em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal e do previsto no art. 39, § 8º do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como no art. 11 do Regimento Geral da UFF.

2.2 O edital prevê 2 vagas adicionais aos servidores da UFF, **sem prejuízo para o candidato da demanda social ou ampla concorrência**, através do Programa de Qualificação Institucional (PQI) instituído pela Universidade Federal Fluminense pela Portaria 60.968/2018 e regulamentado pelo Edital PQI-UFF de Adesão/Candidatura N° 001/2018, a serem preenchidas por servidores Técnico - Administrativos e Docentes do quadro efetivo da Universidade Federal Fluminense.

2.3 Os candidatos que se enquadrarem no perfil das ações afirmativas da UFF deverão apresentar autodeclaração (ANEXO II) no ato da inscrição e **caso aprovados passarão por etapa de heteroidentificação racial**.

2.4 Os candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico citando o tipo de deficiência, incluindo a respectiva Classificação Internacional de Doença (CID). Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes no art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

2.5 Na hipótese de não haver candidatos enquadrados no perfil das cotas/ações afirmativas e no previsto no item 2.2 aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.

2.6 Ao CMPDI fica reservado o direito de não ter obrigatoriedade de preencher todas as vagas oferecidas neste edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrição será de 07 de setembro a 28 de setembro de 2020. As inscrições serão encerradas impreterivelmente às 23h59m do último dia de inscrição pelo horário de Brasília/DF. Recomenda-se a realização das inscrições com antecedência, uma vez que o CMPDI não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos na rede.

3.2 Serão aceitas inscrições de profissionais **graduados** interessados em atuar na área de **Ensino** formal ou não formal, envolvendo a diversidade e a inclusão.

3.3 O procedimento de inscrição requer dois momentos: pagamento da taxa de inscrição e preenchimento do formulário de inscrição com documentos anexados no corpo do formulário.

3.3.1 O preenchimento do formulário de inscrição se dá por meio do acesso à página eletrônica <http://cmpdi.uff.br/>

3.3.2 Envio de toda a documentação necessária para a inscrição, conforme relacionada no item 3.6, é referente tão somente à inscrição no processo seletivo. O candidato, ao enviar a documentação requerida, responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações postadas, bem como a observação dos prazos.

3.4 Para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o candidato(a) deverá gerar o boleto bancário, acessando a página eletrônica da Receita Federal no seguinte endereço:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.

Para o preenchimento, devem ser inseridos os seguintes dados:

Unidade Gestora (UG): 153056

Gestão: 15227

Código de Recolhimento: 28832-2

Número de Referência: 0250158403

Competência: 09/2020

Vencimento: 28/09/2020

CPF do contribuinte: [escrever o CPF do candidato]

Valor principal: R\$ 150,00

Valor Total: R\$ 150,00

3.4.1 Poderão solicitar isenção de taxa de inscrição, no período de 07 de setembro a 11 de setembro 2020, os candidatos amparados pelo Decreto N° 6.593, de 2 de outubro de 2008 e servidores da UFF, nos termos das Resoluções CUV N° 155/2008 e CEP n° 150/2010. Os candidatos que forem solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição ao CMPDI devem entregar os documentos citados abaixo (nos itens 3.4.2 e 3.4.3), juntamente com o formulário para requerimento de isenção da taxa por **correio eletrônico** (comissao.selecao.cmpdi@gmail.com), entre os dias descritos no CRONOGRAMA.

3.4.2 A solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição deve conter: a) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) declaração de que atende à condição de membro de família de baixa renda; e c) Cópia do Cartão do NIS.

3.4.3 A solicitação de isenção para os servidores da UFF, deve-se ser enviada por e-mail (comissao.selecao.cmpdi@gmail.com) com formulário específico, preenchido e assinado, disponível em

http://www.uff.br/sites/default/files/servicos/legislacao/isencao_de_taxas_e_gratuidade_em_cursos_de_pos-graduacao_oferecidos_na_uff.pdf.

3.4.4 A inscrição será deferida, neste caso, após a homologação do requerimento de isenção da taxa de inscrição mediante regularidade da situação do candidato, junto ao CadÚnico. Os candidatos que não tiverem a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida poderão optar pelo pagamento da taxa de inscrição e realizar sua inscrição online encaminhada ao CMPDI exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de inscrição online, disponível no site do programa (<http://cmpdi.uff.br/>) e o envio deste por email (comissao.selecao.cmpdi@gmail.com), junto com a documentação. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

3.5 A seleção por meio remoto para o curso de Mestrado será realizada para os inscritos conforme item anterior, que tiverem sua inscrição homologada pela Comissão de Seleção do CMPDI. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das inscrições homologadas. Entende-se por inscrição homologada aquela que, após analisada, está em conformidade com o exigido neste edital.

3.6 A documentação descrita abaixo deverá ser anexada no formulário de inscrição online disponível no site do programa (<http://cmpdi.uff.br/>), **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS EM FORMATO PDF:**

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- b) Cópia digitalizada do documento de identidade com foto. No caso de estrangeiro, cópia digitalizada do passaporte e visto adequado para estudo no país;
- c) Cópia digitalizada do CPF ou comprovante da receita federal. No caso de estrangeiro, cópia do passaporte e visto adequado para estudo;
- d) Comprovante digitalizado do Diploma do Curso de Graduação (frente e verso) no formato A4, ou Declaração de Conclusão de Curso, informando data de colação de grau, já realizada, emitida pela Instituição do candidato, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de graduação realizada no exterior, o candidato deverá apresentar fotocópia de seu diploma devidamente revalidado por universidade brasileira;
- e) Autodeclaração heteroracial (Anexo II), quando aplicável;
- f) Laudo médico citando o tipo de deficiência, incluindo o respectivo CID, quando aplicável;
- g) Cópia digitalizada do Guia de Recolhimento da União (GRU) referente ao comprovante de pagamento da inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ou requerimento de isenção dessa taxa, conforme item 3.4.1;
- h) Currículo no formato da Plataforma Lattes (CNPq) atualizado (www.lattes.cnpq.br);
- i) Memorial que aborde trajetória acadêmica e profissional; motivos para fazer o mestrado com a temática do Programa. Este deve ser claro, demonstrar a capacidade de articulação de ideias e de síntese do candidato e explicitar o interesse por esta chamada (formatação: letra tipo Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, até no máximo 3 páginas);
- j) Pré-projeto de mestrado, com proposta preliminar de trabalho e indicação de três nomes para provável orientador e projeto de Pesquisa do CMPDI que a Proposta se enquadra (ver ANEXO I) (formatação: letra tipo Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, até no máximo 8 páginas, na qual o candidato deverá: (a) situar o tema de interesse; (b) propor um objeto de investigação, explicitando sua relevância; (c) propor um objetivo geral para a pesquisa; (d) explicitar uma proposta metodológica preliminar; e (e) indicar a bibliografia utilizada. É imprescindível que o Projeto enviado contemple a temática de diversidade e inclusão do CMPDI. O candidato deve indicar no pré-projeto para a inscrição, até 3 nomes de possíveis orientadores do CMPDI, de acordo com o projeto de pesquisa de interesse deste. No entanto, o candidato deve estar ciente que sua indicação não garantirá o encaminhamento desta orientação após aprovação no processo seletivo.

3.7 Todos os documentos listados acima deverão ser anexados em extensão **.pdf** incluindo o currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq).

3.8 A Comissão de seleção somente homologará as inscrições dos candidatos que realizarem a inscrição dentro do prazo estabelecido, conforme descrito no presente edital, e anexarem TODA a documentação exigida. O não atendimento de qualquer um dos itens do presente edital implicará em indeferimento da inscrição do candidato ao exame de seleção, ou a sua eliminação em qualquer etapa do processo seletivo.

3.9 A Comissão de seleção divulgará a relação das inscrições homologadas na página eletrônica do CMPDI e demais informações pertinentes ao processo seletivo, conforme o cronograma deste edital.

3.10 O candidato é responsável por acessar periodicamente a página eletrônica do CMPDI (item 1.1) para obtenção de quaisquer informações e aditamentos que venham ser realizados no presente Edital.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se constitui de três etapas: (1) análise documental e curricular (eliminatória); (2) prova oral (eliminatória e classificatória); (3) prova de inglês (eliminatória e classificatória); seguidas do cálculo da nota final para determinar os candidatos aprovados e sua classificação por projeto. Por ocasião da pandemia do novo Coronavírus (SARS-COV 2) esta seleção será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio remoto. Os candidatos que tiverem a inscrição homologada serão submetidos ao processo de seleção que consistirá das seguintes etapas:

4.1) Primeira etapa: Análise documental e curricular pela Banca de Avaliação (eliminatória):
A primeira etapa, a se realizar no período de 14 de outubro a 06 de novembro de 2020 será constituída de:

- a) análise de pré-projeto (peso 2)
- b) análise do memorial (peso 2)
- c) análise de currículo (peso 1)

4.1.1 Serão atribuídas notas 0-10 (zero a dez) e a nota final da Etapa 1 será dada pela média ponderada das notas do pré-projeto, memorial e currículo. A nota mínima que deverá ser obtida pelo candidato para aprovação na Etapa 1, que compreende as etapas de análise documental e curricular será de 7,0 (sete) pontos;

4.1.2 A Comissão de seleção divulgará a relação dos aprovados na Etapa 1 deste processo seletivo na página eletrônica do CMPDI no dia 10 de novembro de 2020.

4.1.3 Passarão a segunda etapa do processo seletivo o número máximo de candidatos que corresponda a três vezes o número de vagas disponibilizadas para o respectivo projeto constante no ANEXO I deste Edital.

4.2) Segunda Etapa: prova oral para defesa do pré-projeto e memorial (eliminatória e classificatória)

A segunda etapa, a se realizar no período de 16 de novembro a 27 de novembro de 2020 será constituída de PROVA ORAL PARA DEFESA DO MEMORIAL E DO PRÉ-PROJETO (eliminatória e classificatória) realizada pela Comissão de seleção por meio remoto, com uso preferencial da plataforma GOOGLE MEET.

- a) Para esta etapa, o candidato disporá de 15 a 30 minutos para a apresentação oral do seu projeto de pesquisa e de memorial, relatando sua experiência acadêmica e a intenção do projeto a ser desenvolvido no Curso de Mestrado, com subsequente arguição pela Comissão de Seleção, sendo a mesma registrada em formatos áudio e/ ou audiovisual.
- b) Os critérios de avaliação serão baseados na capacidade de discussão e argumentação racional do candidato sobre os itens mencionados.
- c) A nota atribuída ao candidato pela banca examinadora após a prova oral, em caráter eliminatório e classificatório, será de 0-10 (zero a dez) pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).
- d) Essa sessão será realizada por meio da plataforma GOOGLE MEET e será gravada por áudio ou áudio-visual. Na sala virtual será permitida apenas o candidato e os membros da Comissão Avaliadora. O candidato deverá estar em ambiente privativo, com uso de um computador com webcam e microfone. Portanto, o candidato será responsável por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. E se responsabilizará por testar a conexão com a Comissão de seleção, quando solicitado. A Comissão não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.
- e) As informações relativas a apresentação oral serão divulgados para os candidatos no site do CMPDI.
- f) A Comissão de seleção divulgará a relação dos aprovados na Etapa 2 deste processo seletivo na página eletrônica do CMPDI no dia 02 de dezembro de 2020

4.3 Terceira etapa: Prova de inglês (eliminatória e classificatória)

A prova de inglês, a se realizar no período de 7 a 8 de dezembro de 2020, será constituída de tradução para a língua portuguesa de um artigo científico, e da análise da capacidade interpretação e compreensão do texto, através de 3 perguntas específicas que deverão ser respondidas em língua portuguesa.

- a) Para a tradução, o candidato receberá um artigo científico 24 horas antes da data marcada para a prova, que deverá ser traduzido e enviado para a comissão avaliadora do processo seletivo.
- b) No dia marcado para a prova, o candidato deverá comparecer ao ambiente virtual e deporá de 60 (sessenta) minutos para realizar as respostas de 3 (três) perguntas relacionadas ao texto enviado previamente aos candidatos;
- c) Nesta etapa deverão estar na sala virtual apenas os candidatos e a Comissão Avaliadora. Esta etapa não é pública. O candidato deve estar em ambiente privativo, com uso de um computador com webcam e microfone.
- d) Ao término da atividade proposta o candidato, deverá enviar sua prova (tradução e resposta das perguntas) ao e-mail (comissao.selecao.cmpdi@gmail.com).
- e) No caso de aluno com deficiência, este usará seu próprio computador, com seus recursos adaptativos, portanto será necessário que o aluno indique como fará sua prova, quais recursos serão usados, e como será enviado seus resultados, por gravação ou texto, para o email (comissao.selecao.cmpdi@gmail.com).
- f) Serão classificados os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo único: O benefício de dilação do tempo previsto no inciso V do Art. 30 da LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, conhecida como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) será assegurado, com a adição de 30 (trinta) minutos no tempo regulamentar para realização da prova, para todas as pessoas com deficiência que realizarem prévia solicitação e comprovação da necessidade. Ao participante que, comprovadamente, fizer jus ao atendimento diferenciado e que não tiver solicitado nenhum recurso de acessibilidade será igualmente assegurado o direito ao tempo adicional.

- Os candidatos com deficiência visual, e deficiência física/múltipla deverão informar na Ficha de Inscrição o tipo de ajuda técnica (tecnologia assistiva) necessária para a realização das provas, conforme preconizado no Decreto Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

- Os candidatos surdos deverão informar na Ficha de Inscrição a necessidade de Intérprete de Libras nas etapas do processo seletivo.

- Os candidatos surdos farão a prova escrita de inglês em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme preconiza a Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências, e diz que “A Língua Brasileira de Sinais – Libras, não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa.” (Art. 4º, Parágrafo único) e o Decreto Nº 5626/2005.

4.4 As informações relativas a PROVA ORAL dos candidatos aptos na primeira etapa será divulgado com 24h de antecedência da prova no site <http://cmpdi.uff.br/>

4.5. A Nota Final do candidato ao curso de Mestrado, a ser utilizada como critério de classificação final no processo seletivo relativo a cada projeto, será determinada pela média aritmética das notas obtidas nas etapas 1, 2 e 3.

4.6. Em hipótese alguma haverá segunda chamada e o candidato que porventura não comparecer para a realização de quaisquer uma das etapas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

Parágrafo único: serão adotadas medidas para o cumprimento da LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, artigo 30 que trata do atendimento das pessoas com deficiência em processos seletivos para ingresso nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior públicas e privadas.

5. DO RESULTADO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A divulgação das notas da análise documental (ETAPA 1) será no dia 10 de novembro no site do CMPDI; e no dia 13 de novembro de 2020 serão publicadas as diretrizes para a realização da PROVA ORAL com os candidatos habilitados, na página eletrônica do CMPDI (<http://cmpdi.uff.br/>). Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete), até o limite de no máximo o triplo do número de vagas por projeto.

5.2 A divulgação das notas das etapas, bem como a classificação no processo seletivo, será divulgada na página eletrônica do CMPDI conforme cronograma (item 9.1);

5.3. Caso haja empate na pontuação obtida a partir dos critérios de avaliação utilizados (ver anexo III), os critérios de desempate da Nota Média final, e consecutivamente da classificação, serão observados na seguinte ordem: 1º a maior nota na prova oral; 2º a maior nota na análise documental; 3º a maior nota na prova de inglês; 4º candidato com maior idade.

5.4 A relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente de classificação por projeto, considerando o esgotamento dos prazos de recursos, será divulgada na página eletrônica do CMPDI, a partir do dia 15 de dezembro de 2020, acompanhada das respectivas notas finais e demais orientações para a efetivação da matrícula no curso.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Em todas as etapas do processo seletivo (análise documental, prova oral e prova de inglês), o candidato terá 24h, a partir da divulgação dos resultados na página eletrônica do CMPDI para interpor recurso escrito circunstanciado, assinado, e enviado por correio eletrônico durante 24 horas (comissao.selecao.cmpdi@gmail.com). O candidato receberá a confirmação do recebimento do e-mail.

6.2 A Comissão de seleção terá o prazo de 48 horas para analisar o recurso e divulgar o resultado, dando ciência formal ao candidato.

7. DA MATRÍCULA

7.1 O candidato aprovado para ingresso no CMPDI deverá, obrigatoriamente, efetivar sua matrícula no primeiro período letivo regular após o exame de seleção (2020.2), sem a qual perderá o direito à admissão no Programa, conforme Regulamento do CMPDI.

7.2 A matrícula nos cursos de Mestrado CMPDI está condicionada à aprovação do candidato no processo seletivo objeto do presente edital e a envio da documentação completa exigida conforme relação a seguir (original e cópia frente e verso), em formato pdf, para o email da coordenação (email):

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de diploma de Graduação obtido no exterior, a Comissão de Seleção do CMPDI, após análise documental, poderá aplicar o contido na Resolução da UFF quanto à autorização para a dispensa de revalidação de diploma para fins de admissão de alunos portadores de diplomas obtidos no exterior em cursos de Pós-Graduação da UFF.
- b) Histórico escolar oficial de Graduação;
- c) Uma foto 3X4;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de eleitor (exceto para estrangeiros e para maiores de 65 anos) e comprovação de quitação eleitoral;
- g) Certificado de reservista (quando aplicável);
- h) Comprovante de residência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no item 2.0 do presente Edital, ou o período de matrícula nos cursos do Programa conforme estabelecido no calendário acadêmico da UFF 2020.

8.2 O candidato com deficiência ou necessidade especial, devidamente comprovada conforme item 2.4, e que em razão disso necessitar de condições especiais para participar do processo seletivo, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção (comissao.selecao.cmpdi@gmail.com) para que possa ser providenciada a indispensável adaptação. Esse contato deverá obrigatoriamente ser feito durante o período de inscrição.

8.3 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Deixar de cumprir as normas do presente Edital; e/ou
- b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

8.4 Os casos omissos e situações não contempladas no presente Edital serão submetidos à decisão da Comissão de Seleção ou do Colegiado do CMPDI, conforme seus níveis de competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

9- CRONOGRAMA E ANEXOS

9.1 Cronograma do Processo Seletivo:

Período de inscrição: 01 de setembro a 28 de setembro de 2020.

Período de pedido de Isenção de Taxa de inscrição: 01 de setembro a 10 de setembro de 2020.

Divulgação da Homologação das inscrições: 9 de outubro de 2020.

- **Interposição de recurso:** até 24h após divulgação das inscrições homologadas. A análise do recurso e a divulgação do resultado pela Comissão de seleção serão feitas em até 48 horas.
Divulgação das lista final das inscrições homologadas: até 14 de outubro de 2020

ETAPA 1: 14 de outubro a 06 de novembro de 2020

Resultado: 10 de novembro de 2020/recurso 24 horas.

- **Interposição de recurso:** período de 24 h a partir da divulgação na nota e classificação do exame escrito de seleção. A análise do recurso e a divulgação do resultado pela Comissão de seleção serão feitas em até 48 horas.

Divulgação da lista dos aprovados para a segunda etapa: 13 de novembro de 2020.

ETAPA 2:

Prova oral para defesa do memorial e do pré-projeto: 16 de novembro a 27 de novembro de 2020

Resultado preliminar: 02 de dezembro de 2020.

- **Interposição de recurso:** período de 24 h a partir da divulgação do resultado preliminar. A análise do recurso e a divulgação do resultado pela Comissão de seleção serão feitas em até 48 horas.

Divulgação da lista dos aprovados para a terceira etapa: até 05 de dezembro de 2020.

ETAPA 3:

Prova de inglês remota: 7 e 8 de dezembro de 2020.

Resultado preliminar: 11 de dezembro de 2020.

- **Interposição de recurso:** período de 24 h a partir da divulgação do resultado preliminar. A análise do recurso e a divulgação do resultado pela Comissão de seleção serão feitas em até 48 horas.

Resultado final: a partir de 15 de dezembro de 2020.

Matrícula: 16 a 18 de dezembro de 2020.

Início das aulas: a partir de 01 de fevereiro de 2021.

DIANA NEGRÃO CAVALCANTI

Coordenadora do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão

#####

ANEXO I

Das Vagas:

Nome	nº de vagas	TEMA ou PROJETO disponível
Alfred Sholl Franco	1	TEMA: Neurociências e Educação - Produção de Material adaptado
Ana Regina e Souza Campello	2	Educação de surdos, estudos linguísticos Educação inclusiva e libras no ensino
Cátia Lacerda Sodré	1	Produção de materiais didáticos inclusivos.
Cristina Maria Carvalho Delou	1	Escola de Inclusão - LABS-STEAM: Altas Habilidades ou Superdotação e Análise de um Programa de Suplementação Escolar num Sistema Público de Ensino Inclusivo
Dagmar de Mello e Silva	2	Diversidade e inclusão
Diana Negrão Cavalcanti	2	Aspectos Transdisciplinares do Transtorno do Espectro do Autismo
Edicléa Mascarenhas Fernandes	2	Inclusão educacional e social processos e recursos de mediação humanos e tecnológicos, funcionalidade e paradigmas da contemporaneidade
Fernanda Serpa Cardoso	1	Identificação ou atividades para alunos superdotados
Gerlinde Teixeira	1	Da bancada a Sala de aula -Produção e avaliação de produtos educacionais com enfoque interdisciplinar.
Helena Carla Castro	1	histórias em quadrinhos e estórias infantis com temas científicos
Janie Garcia da Silva	2	Diversidade e Inclusão, educação, ensino inclusivo, acessibilidade e outros dentro das linhas indicadas
Luiz Antonio Botelho Andrade	2	Socialização do Conhecimento científico como forma de inclusão social
Luiz Mors Cabral	1	Produção de materiais de auxílio à atividades educativas de inclusão
Manuel Gustavo Leitão Ribeiro	1	Ensino de Ciências para estudantes público-alvo da educação especial
Neuza Rejane Wille Lima	2	Descrição epistemológica dos processos de construção de conhecimento em estudantes deficientes visuais e produção de materias relacionados.
Osilene Cruz	2	Educação de surdos; Metodologias de ensino emperspectiva bilíngue Libras e LP escrita; Produção de material didático-pedagógico para alunos em contextos escolares bilíngues e inclusivos; Formação de professores para atuação em contextos bilíngues e regulares com salas inclusivas; Análises discursivas de textos orais, escritos e sinalizados sobre políticas linguísticas, educação de surdos, educação especial e inclusão
Paulo Pires de Queiroz	2	Perspectivas sociológicas e construções sociais em saúde, educação e diversidade.
Rejany dos Santos Dominick	2	Formação de professores, pesquisa ação, tecnologia Social, tecnologias no ensino.
Rosana Maria do Prado Luz Meireles	2	Educação de surdos em geral, Alfabetização, letramento e ensino de português escrito para alunos surdos, Ensino de Libras para surdos e ouvintes, Produção de material visual para o ensino de surdos, Atendimento Educacional Especializado, Educação inclusiva e cotidiano escolar, Formação de professores para educação inclusiva,
Ruth Maria Mariani Braz	2	Livros e Materiais didáticos para as pessoas com deficiências;

		Literatura, teatro, dança e Inclusão; Projeto Ambiental de inclusão em ações sustentáveis (PRAIAS) Ambientes virtuais de Aprendizagem para os deficientes; Projeto Galileu Galilei - Acessibilidade e inclusão na diversidade(Geolibras), Criação de tecnologias assistivas.
Sergio Crespo Coelho da Silva Pinto	2	Tema: A computação como instrumento inclusivo
Sergio Rodrigues Bahia	1	Acessibilidade física
Suelen Adriani Marques	2	Práticas Integrativas na Educação: Bem estar e saúde mental Pedagogia do movimento
Suzete Araujo Oliveira Gomes	1	Produção de materiais e novas tecnologias
Thiago Correa Lacerda	2	Altas habilidades Inclusão no ensino de ciências e matemática
Vera Lúcia Prudência dos Santos Caminha	1	Temas que envolvam Transtorno do Espectro do Autismo, Tecnologia Assistiva e Autismo, Tecnologia Assistiva e Dislexia.
Viviane de Oliveira Freitas Lione	2	Projeto Emergentes - Implatação do Nucleo de Estudos e Pesquisa em Autismo - Desenvolvimento de Protocolo para Atendimento a individuos com autismo.
Coordenação	2	Projeto que envolva atuação na UFF

ANEXO II

MODELO
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF _____, portador do documento de identidade _____, declaro, para o fim específico de concorrência as vagas reservadas para a Política Institucional de Ação Afirmativa no Edital do Processo Seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão, em conformidade com artigo 207 da Constituição Federal, e previsto no art. 39, § 8º do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como no art. 11 do Regimento Geral da UFF, me autodeclaro:

() preto () pardo () indígena

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal Fluminense, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Declaro, também, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo do Seletivo, e implicarão na minha eliminação, sendo declarados nulos os respectivos atos.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

* Para candidato indígena, deve ser apresentado, no ato da matrícula no curso, cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

* Considera-se preto ou pardo, o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

ANEXO III

	CrITÉrios de AvaliaÇo	PontuaÇo mxima
1	IntroduÇo, objetivos, metodologia, resultados esperados, consideraÇes finais so adequadas e completas.	1
2	Os objetivos esto de acordo com o problema levantado.	1
3	Houve um planejamento para responder ou demonstrar as questes norteadoras do projeto.	2
4	Os materiais e mtodos escolhidos foram adequados  pesquisa proposta.	2
5	Os dados levantados so suficientes para responder ou demonstrar as questes levantadas.	2
6	Os resultados esperados esto em conformidade com os objetivos traÇados.	1
7	As fases do projeto so apresentadas de maneira organizada e coerente.	1

EDITAL 2020/01**O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE:**

CONSIDERANDO O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO 02/2010 DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA; CONSIDERANDO O ALINHAMENTO DESTES EDITAIS AO “PROGRAMA E PLANO DE INTEGRIDADE PÚBLICA DA UFF”, NO QUE SE REFERE À CONSISTÊNCIA, ADESÃO AOS VALORES, PRINCÍPIOS, NORMAS ÉTICAS E RESPONSABILIDADE SOCIAL APLICADO ÀS ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACADÊMICOS; CONSIDERANDO A ADOÇÃO, NESTE EDITAL, DAS PREMISSAS DA SUSTENTABILIDADE, APLICADAS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS NA UFF: RESPONSABILIDADE SOCIAL, EQUILÍBRIO ECONÔMICO, PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E TRANSPARÊNCIA; CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRESENTES NO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA.

FAZ SABER QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO, TURMAS I E II, PARA O ANO DE 2020, NA FORMA DESTES EDITAIS.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Área de Concentração: Organizações e Estratégia

Linhas de Pesquisa:

- Sistema de Gestão Organizacional
- Sistema de Gestão do Meio Ambiente e Segurança do Trabalho
- Sistema de Gestão da Responsabilidade Social e Sustentabilidade

A abertura da Linha de Pesquisa fica condicionada à existência de pelo menos 10 (dez) aprovados na referida linha.

1. DA INSCRIÇÃO**1.1. DATA E LOCAL**

De 10/01/2020 a 09/10/2020 através do envio de toda a documentação descrita no item 1.4 do edital para o e-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br. Somente serão aceitas inscrições com documentação completa. A secretaria do curso verificará a documentação enviada e retornará ao interessado com o número de inscrição conforme tópico “g” do item 1.4 do edital.

1.2. CARACTERÍSTICA DAS TURMAS

O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Sistemas de Gestão tem como objetivo oferecer a oportunidade de organizações ou candidatos individuais participarem em projetos de pesquisa científica e tecnológica qualificada, a fim de desenvolverem novos processos, produtos ou modalidades de negócios e também na resolução de problemas que impactam o desempenho das organizações.

No ato da Inscrição (em formulário próprio constante do Anexo I) o candidato deve optar obrigatoriamente por uma das duas modalidades de turma oferecidas (Turma I ou Turma II). O candidato que se inscrever nas duas modalidades de turma oferecidas ficará com sua inscrição invalidada, sem condições de recurso a posterior.

1.2.1. Turma Financiada (Turma I)

Esta turma é caracterizada por contrato a ser realizado em associação com organizações que serão responsáveis pelo financiamento de Projetos de Pesquisa Científica e Tecnológica. O investimento no financiamento do Projeto de Pesquisa é de R\$ 50.820,00 (Cinquenta mil oitocentos e vinte reais) podendo ser integralizado em até 28 (vinte e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

1.2.1.1. Eventual solicitação de desconto sobre o valor no financiamento do Projeto de Pesquisa deverá ser devidamente justificada e aplica-se, única e exclusivamente, às empresas optantes do Simples Nacional. A análise do pleito limita-se ao estudo do ponto de equilíbrio da turma, de forma a não causar prejuízo ao erário público, observado os temas da Resolução 13/2019, disponível no site do curso (www.latec.uff.br/mestrado).

1.2.1.2 O Projeto de Pesquisa Científica e Tecnológica deverá caracterizar um problema de pesquisa de interesse da Organização.

1.2.1.3. As aulas nesta turma ocorrem às sextas-feiras, das 18:00h às 21:30h, e aos sábados, das 8:00 às 17:00h. A frequência de realização das aulas será de 2 fins de semana consecutivos com aulas, seguida de um fim de semana sem aulas.

1.2.2 Turma Não Financiada (Turma II)

Esta turma tem como característica principal ser ofertada de forma gratuita. As aulas ocorrem no período de segunda-feira a sexta-feira, entre 08h e 22h, conforme as disciplinas informadas a cada semestre.

1.3. NÚMERO DE VAGAS E PÚBLICO-ALVO

1.3.1. Será disponibilizado um total de 55 (cinquenta e cinco) vagas, sendo: 45 vagas na Turma I e 10 vagas na Turma II. Das 45 vagas da Turma I: 05 (cinco) serão reservadas para os **Servidores da UFF**, condicionadas à classificação no processo seletivo. As vagas dos **Servidores da UFF**, caso não sejam ocupadas, serão destinadas aos candidatos aprovados e preenchidas pela ordem de classificação. Das 10 (dez) vagas da Turma Não Financiada (Turma II), 20% (vinte por cento) serão destinadas ao Programa de Ações Afirmativas para candidatos autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas, (transexuais, travestis ou transgêneros).

1.3.2 A abertura / realização / viabilidade da **Turma Financiada** (Turma I) condiciona-se à existência de pelo menos 35 (trinta e cinco) organizações interessadas e que apresentem os Termos de Compromisso de Pesquisa (anexo III).

1.3.3. Podem concorrer candidatos brasileiros e estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente e residência no País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.3.4. Podem concorrer professores, pesquisadores e profissionais, com interesse em aprofundar estudos e desenvolver pesquisa em Sistemas de Gestão em temas relacionados aos projetos de pesquisa do Programa.

1.4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Relação de documentos a serem apresentados no ato da inscrição que deverão ser organizados conforme a ordem abaixo:

- a) **Formulário de inscrição**, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível no Anexo I.
- b) **Cópia (frente e verso) do diploma de graduação** (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou para recém-graduados Declaração de Conclusão do Curso de Graduação, com as datas de conclusão, colação de grau e Registro do MEC e histórico escolar. No caso de diplomas obtidos no exterior, anexar tradução juramentada do diploma e do histórico escolar.
- c) **Cópias da identidade civil e do CPF**. Não se aceitará carteira de habilitação ou carteira de identificação com validade vencida.
- d) **1 (uma) foto digitalizada, no formato 3 X 4**.
- e) **Currículo Lattes/CNPQ** (atualizado no ano do processo seletivo) e documentação comprobatória.
- f) **Títulos obtidos no exterior** deverão cumprir exigências constantes da Resolução UFF 18/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no Exterior.
- g) **No ato da inscrição** o candidato receberá um número de ordem, referente à sua identificação, peça integrante do processo seletivo e, neste sentido, deverá ser mantido pelo candidato, de forma a coibir a identificação do candidato, garantindo assim o princípio da impessoalidade.
- h) **Taxa de Inscrição**, original do comprovante de pagamento: A taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser recolhida ao Banco do Brasil (em qualquer agência do território nacional), sendo necessária a emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União – simples) disponível em https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.
- i) **Candidatos Servidores da UFF**, conforme a Resolução CUV/UFF nº 155/2008, estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.
- j) **Candidatos Servidores da UFF**, comprovante do número do processo de autorização para o curso MSG.
- k) **Plano de Trabalho**, (ver estrutura no item 3.2 alínea (d) e capa conforme Anexo II).
- l) Os candidatos que estiverem concorrendo às vagas da turma com Projetos de Pesquisas Financiados (Turma I) obrigatoriamente deverão apresentar o **Termo de Compromisso da Organização Financiadora do Projeto de Pesquisa** (ANEXO III) expedida por autoridade competente da instituição financiadora do Projeto de Pesquisa.
- m) **Termo de Concordância** constante do anexo IV.

OBS: O candidato que não entregar a comprovação (diploma ou declaração) de conclusão da Graduação não poderá participar do processo seletivo.

Dados a serem informados e /ou confirmados na emissão da GRU

UG (Unidade Gestora): 153056

Gestão: 15227

Código de Recolhimento: 288322 - Serviços Educacionais

Número de Referência: 0250158383

Competência: **1/2020** - para pagamento em janeiro/20, **2/2020** - para pagamento em fevereiro/20 ou **3/2020** - para pagamento em março/20, **4/2020** – para pagamento em abril/20, **5/2020** – para pagamentos em maio/20, **6/2020**- para pagamentos em junho/20, **7/2020** – para pagamentos em julho/20, **8/2020** – para pagamentos em agosto/20, **9/2020** – para pagamentos em setembro/20 e **10/2020** – para pagamentos em outubro/20.

Vencimentos: **09/10/2020**

Nome do contribuinte (candidato)

CPF do contribuinte (candidato)

Valor principal: R\$ 100,00

Valor Total: R\$ 100,00

Observação: O depósito do valor da taxa não assegura a inscrição.

2. ETAPAS E DATAS DO PROCESSO SELETIVO

As atividades de organização, correção das provas e a classificação dos candidatos serão realizadas pela Comissão de Seleção designada pelo Coordenador do MSG, conforme DTS nº 001, de 05 de julho de 2019, publicado no Boletim de Serviço da UFF nº 130, de 11/07/2019.

Cronograma	Datas	Horários
Inscrições	10/01/2020 a 09/10/2020	9:00 às 17:00
Avaliação de viabilidade das Turmas	10/10/2020	9:00 às 18:00
Avaliação da Produção Científica (AC)	13/10/2020	9:00 às 11:30
Avaliação da Produção Técnica (AT)	14/10/2020	9:00 às 18:00
Avaliação do Plano de Trabalho (PT)	16/10/2020	9:00 às 17:00
Resultado do Processo Seletivo	19/10/2020	9:00 às 18:00
Recurso ao Resultado do Processo Seletivo	20/10/2020	9:00 às 18:00
Matrícula	22/10/2020 e 23/10/2020	9:00 às 18:00
Início das Aulas	30/10/2020	

3. PROCESSO SELETIVO

A seleção ocorrerá em uma única etapa e consiste em 3 (três) avaliações:

3.1. Avaliação da Produção Científica (AC).

- a) A Avaliação da Produção Científica (AC), representa 40% da média final do processo seletivo;
- b) A avaliação da AC terá nota de 0 (zero) a 10 (dez) e será efetuada com base na **Tabela de pontuação para a AC**;
- c) É facultada à Comissão de Seleção, a consulta à Editoria do Periódico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a) quanto à publicação ou aceite dos artigos;
- d) **Não serão pontuados** os artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados como **Qualis C**, em qualquer área, no Qualis 2013-2016 – disponível para consulta no Qualis Periódicos, da Plataforma Sucupira da CAPES;
- e) Somente serão pontuados os itens de autoria/coautoria do(a) candidato(a) publicados no ano de 2015 ou mais recentes e cuja comprovação seja entregue em acordo com os termos deste Edital;
- f) O artigo que se enquadrar em mais de uma categoria da Tabela de Pontuação para a AC será pontuado apenas uma vez e na naquela tipologia de maior pontuação.
- g) A análise da Produção Científica se dará com base no Currículo **Lattes/CNPQ** e **documentação comprobatória** das atividades acadêmicas.

Tabela de pontuação para a AC

Descrição	Pontuação
- Artigo (publicado ou aceito) em periódico que tenha fator de impacto no Journal of Citation Reports (JCR) e ou indexados na base Scopus.	4,0 pontos por artigo.
- Artigo (publicado ou aceito) em periódico indexado pela base Scielo.	2,0 pontos por artigo.
- Artigo (publicado ou aceito) em periódico indexado na base Qualis Capes nos extratos A até B4.	1,0 ponto por artigo.
- Participação em Eventos Acadêmicos (Congresso, Seminário, Encontro ou similares)	0,5 ponto por evento.
- Demais produções científicas, técnicas /tecnológicas (ex: livros, capítulos de livros, registro de softwares, registro de patentes e patentes)	0,5 ponto por produção.
Pontuação Máxima = 10 pontos	

3.2. Avaliação da Produção Técnica (AT)

- a) A Avaliação da Produção Técnica (AT) representa 30% da média final do processo seletivo;
- b) A análise da Produção Técnica se dará com base no **Currículo Lattes/CNPQ** e na **documentação comprobatória** das atividades acadêmicas e profissionais;
- c) Os seguintes critérios são avaliados na análise curricular: a) Participação em Grupos de Trabalho e/ou Projetos de Pesquisa; b) d) Desenvolvimento de Atividades Profissionais na área de Gestão; c) Realização de curso *Stricto Sensu*; d) Realização de curso *Lato Sensu*;
- d) O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios relacionados aos critérios supracitados e
- e) Na análise do currículo será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, a partir da aplicação dos seguintes parâmetros de pontuação:

Tabela de pontuação para a AT

Descrição	Pontuação máxima no item	Pontuação individual
- Participação em Grupos de Trabalho e /ou Projetos de Pesquisa	Pontuação Máxima: 03 ptos	0,5 pto / Grupo de Trabalho e /ou Projeto
- Desenvolvimento de Atividades Profissionais na área de Gestão	Pontuação Máxima: 04 ptos	01 pto / ano
- Realização de curso <i>Stricto Sensu</i>	Pontuação Máxima: 02 ptos	01 pto / curso
- Realização de curso <i>Lato Sensu</i>	Pontuação Máxima: 01 ptos	01 pto / curso
Pontuação máxima = 10 pontos		

3.3 Avaliação do Plano de Trabalho (PT)

- a) A Avaliação do Plano de Trabalho (PT), representa 30% da média final do processo seletivo;
- b) A avaliação do Plano de Trabalho é feita atribuindo-se nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- c) Para a análise do Plano de Trabalho serão considerados os seguintes critérios e seus respectivos percentuais:

Percentuais	Critérios
30%	Prioridade do Plano de Trabalho em relação às temáticas de atuação do Mestrado, com atenção à linha de pesquisa oferecida e com características interdisciplinares.
10%	Aderência à linha de Pesquisa que está sendo oferecida.
30%	Viabilidade do Plano de Trabalho / tema proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Mestrado.
20%	Consistência e coerência do Plano de Trabalho proposto.
10%	Importância do Plano de Trabalho, considerando-se requisitos de inovação e originalidade.

d) A proposta de Plano de Trabalho deverá ter a seguinte estrutura:

- i. Título claramente associado à pesquisa que será desenvolvida.
 - ii. Resumo: parágrafo único contendo uma síntese dos objetivos, metodologia, descobertas esperadas e indicação do avanço de conhecimento que será provocado pelo trabalho.
 - iii. Introdução e/ou contextualização do problema a ser estudado.
 - iv. Objetivo da pesquisa.
 - v. Características do problema a ser estudado:
 - Descrição do problema a ser estudado
 - Relevância teórica e aplicabilidade
 - Relevância para a sociedade
 - Síntese do conhecimento já existente a respeito do mesmo
 - Lacuna da literatura que será preenchida com a pesquisa
 - Metodologia
 - Indicação das etapas a serem desenvolvidas para o alcance dos objetivos
 - Indicação do Cronograma para execução das etapas
 - Exequibilidade
 - vi. Resultados esperados (produção científica, técnica e tecnológica)
 - vii. Avanços Teóricos e contribuição às práticas
 - viii. Indicação do periódico onde pretende publicar a sua pesquisa
 - ix. Referências citadas no PT.
 - Informar somente as referências citadas no PT
 - Informar todas as referências citadas no PT
 - Deverão ser informadas todas as referências citadas no PT. As citações e referências deverão seguir as normas da ABNT
 - Citar pelo menos 3 artigos publicados pelo corpo docente do MSG/UFF (a lista de docentes está disponível na página do MSG/UFF).
- e) Pelo fato da análise da PT ser uma das avaliações do processo seletivo, cabe unicamente ao(a) candidato(a) elaborar a sua proposta. Portanto, as únicas informações fornecidas ao(a) candidato(a) sobre o processo de elaboração da PT são as que constam deste Edital.
- f) O(a) candidato(a) assume que o PT é inédito e de sua autoria, não sendo plágio ou cópia de outro trabalho, mesmo que de sua própria autoria, estando sujeito às sanções previstas na Lei, inclusive àquelas aplicáveis a casos de falsidade ideológica. A constatação de plágio implica que o(a) candidato(a) será ELIMINADO(A) do processo seletivo.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O resultado final do processo de seleção será obtido pela média ponderada dos resultados obtidos pelos candidatos na Avaliação da Produção Científica (AC), Avaliação da Produção Técnica (AT) e Avaliação do Plano de Trabalho (PT). Os resultados serão organizados de forma ranqueada (da maior nota para menor nota) e por turma.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos candidatos aprovados será divulgada **pelo número de ordem de inscrição do candidato**.

A relação dos candidatos aprovados será divulgada no site institucional do Mestrado em Sistema de Gestão (www.latec.uff.br/mestrado em **Processo Seletivo**).

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

1º Critério: O candidato que tiver a idade mais avançada;

2º Critério: Maior nota na Avaliação da Produção Científica (AC)

3º Critério: Experiência na linha de pesquisa oferecida.

7. RECURSOS

Os recursos, para serem apreciados, deverão ser enviados para o email: mestrado.latec.tce@id.uff.br, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 17:00 horas.

Caberá recurso de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção, no prazo de até 1 (um) dia de sua divulgação, ou seja, 20/10/2020.

8. MATRÍCULA

8.1. Período de Matrícula: 21/10/2020 e 22/10/2020.

8.2. Serão chamados para a matrícula os candidatos classificados em ordem decrescente da média final.

9. APROVEITAMENTO DE VAGAS

Constitui prerrogativa da Comissão de Seleção o preenchimento total das vagas.

10. DESISTÊNCIA DO CURSO

Em caso de desistência de candidato classificado, a vaga será ocupada pelo candidato cuja pontuação atenda a ordem de classificação geral.

11. RETIRADA DOS DOCUMENTOS

Não haverá retirada de documentos uma vez que toda a documentação foi encaminhada pelo candidato à secretaria em formato digital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No ato de matrícula no curso, o candidato estará submetido aos termos do Regimento Interno do Curso e aos dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF.

12.2. O curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão não oferece bolsas de estudo.

12.3. Os candidatos classificados deverão cursar a totalidade das disciplinas, segundo o calendário de seu oferecimento, de modo a completar a defesa da dissertação no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da concessão da matrícula.

12.4. Considerando a Instrução de Serviço PROPI n° 003 de 27 de março de 2020 as aulas serão em modo remoto (AVA Ambiente Virtual de Aprendizagem) devido à pandemia do Coronavírus (COVID-19). Esta instrução de Serviço está amparada pela Portaria MEC n° 343, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por meios digitais.

13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

14. INFORMAÇÕES

Telefone e WhatsApp (21) 96500-7390, e-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br homepage: <http://www.latec.uff.br/mestrado/>, **de 2ª a sábado, das 09:00 às 17:00 horas.**

Niterói, 25 de agosto de 2020.

MARCELO JASMIM MEIRIÑO
Coordenador
SIAPE n° 1807254
#####

Universidade Federal Fluminense



Foto

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Marque com um “X” UMA ÚNICA OPÇÃO das duas opções a seguir para concorrer a uma das vagas estabelecidas neste edital.

() Turma I (sextas e sábados com frequência conforme item 1.2.1.3 do edital) **com** organização financiadora ao Projeto de Pesquisa - (45 vagas)

() Turma II (diurno) **sem** organização financiadora ao Projeto de Pesquisa - (10 vagas)

Nome:

RG: _____ Expedido por: _____ UF: _____ Data expedição:

CPF: _____ E-mail:

Filiação:

Nacionalidade: _____ Naturalidade:

Estado civil: _____ Data de Nascimento:

Raça/Cor: _____ Pessoa com deficiência: () sim () não

Indígena () sim () não transexual, travesti ou transgênero () sim () não

Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP:

Tel. Residencial: _____ Tel. Comercial:

Tel. Celular: _____

Curso de Graduação:

Universidade/Faculdade na qual se graduou:

Selecione apenas um projeto de pesquisa

Linhas de Pesquisa	Projetos de Pesquisa do MSG
Sistema de Gestão Organizacional	<input type="checkbox"/> Estudos, Modelos e Práticas para a Gestão do Conhecimento, Pessoas e Inovação <input type="checkbox"/> Investigações, Métodos e Ferramentas em Gestão de Suprimentos e Logística <input type="checkbox"/> Estudos e Práticas em Gestão Integrada da Inovação e dos Mecanismos de Transferência de Tecnologia <input type="checkbox"/> Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicações em Gestão da Qualidade nas Organizações, Públicas, Privadas e do Terceiro Setor <input type="checkbox"/> Avaliação e Decisão Multicritério em Ambientes Corporativos <input type="checkbox"/> Investigação e Apoio à Decisão em Gestão de Risco, Manutenção, Segurança e Meio Ambiente Industrial <input type="checkbox"/> Propostas Metodológicas orientadas para o Desenvolvimento Organizacional dentro da Perspectiva Estratégica com base nos novos modelos de mensuração de resultados.
Sistema de Gestão do Meio Ambiente e Segurança do Trabalho	<input type="checkbox"/> Investigações, Métodos e Ferramentas na Gestão de Recursos Naturais <input type="checkbox"/> Estudos, Elaboraões e Aplicações de Gestão de Riscos em Processos, Segurança e Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Pesquisas e Desenvolvimento de Práticas em Trabalho, Saúde e Educação <input type="checkbox"/> Estudos e Práticas em Sistemas de Produção Enxuta para Manufatura e Serviço
Sistema de Gestão da Responsabilidade Social e Sustentabilidade	<input type="checkbox"/> Investigações e Mecanismos para a Gestão da Responsabilidade Social, Governança Corporativa e Sustentabilidade <input type="checkbox"/> Estudos, Desenvolvimentos e Aplicações em Estratégias para a Sustentabilidade Organizacional <input type="checkbox"/> Estudo da Sustentabilidade nas Organizações Brasileiras: Relacionamento com Stakeholders.

Docentes Credenciados / Possíveis Orientadores

Augusto da Cunha Reis
 Carlos Francisco Simões Gomes
 Cristina Gomes de Souza
 Denise Medeiros Ribeiro Salles
 Emmanuel Paiva de Andrade
 Fernando Benedicto Mainier
 Fernando de Oliveira Vieira
 Fernando Oliveira de Araujo
 Fernando Toledo Ferraz
 Gilson Brito Alves Lima
 Guido Vaz Silva
 Guilherme Luz Tortorella
 Helder Gomes Costa
 Jose Rodrigues de Farias Filho
 Julio Cesar de Faria Alvim Wasserman
 Julio Vieira Neto

Licínio Esmeraldo da Silva
 Lucila Maria de Souza Campos
 Luis Alberto Duncan Rangel
 Luis Perez Zotes
 Marcelo Jasmim Meirino
 Maria de Lurdes Costa Domingos
 Mirian Picinini Mexas
 Osvaldo Luiz Goncalves Quelhas
 Paulo Augusto Cauchick Miguel
 Sergio Luiz Braga Franca
 Sergio Ricardo da Silveira Barros
 Stella Regina Reis da Costa
 Ualison Rebula de Oliveira

Documentos necessários para a inscrição

- Formulário de Inscrição preenchido e assinado
- Currículo Lattes/CNPq <http://lattes.cnpq.br/> (atualizado no ano do processo seletivo) e Documentação Comprobatória.
- Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação*
- Cópia da Identidade Civil (não pode ser a carteira de habilitação ou carteira funcional)
- Cópia do CPF
- 1 Foto digitalizada, no formato 3x4
- Plano de Trabalho
- Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição
- Servidores da UFF – comprovante do nº do processo de autorização para o curso MSG.
- Termo de Compromisso da Organização Financiadora do Projeto de Pesquisa – Anexo III (apenas para candidatos à turma I)
- Termo de Concordância – Anexo IV

*** IMPORTANTE: CASO O DIPLOMA DE GRADUAÇÃO ESTEJA EM FASE DE EMISSÃO SUBSTITUIR O DOCUMENTO POR UMA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO, ONDE CONSTE O ATO LEGAL DE RECONHECIMENTO DO CURSO E A DATA DE COLAÇÃO DE GRAU. NO CASO DE DIPLOMAS OBTIDOS NO EXTERIOR, ANEXAR TRADUÇÃO JURAMENTADA DO DIPLOMA E DO HISTÓRICO ESCOLAR. NÃO SERÃO ACEITOS PELA UFF DIPLOMAS DE CURSOS SEQUENCIAIS OU SUPERIORES PARA A MATRÍCULA EM CURSOS *LATO SENSU* ou *STRICTO SENSU*.**

Conhecimentos de Línguas (ótimo, bom, razoável, insuficiente)

Língua	Fala	Lê	Escreve	Entende
Inglês				
Francês				
Espanhol				
Outras ()				

Atividades Profissionais

Indique com precisão e dentro de ordem cronológica os diferentes cargos e funções ocupadas durante sua carreira profissional, indicando as instituições/empresas:

Nome da Empresa	Cargo/Função	Período de/até	

Indique a natureza da atividade da instituição/empresa em que trabalha atualmente

Diplomas Universitários

Outras Graduações:	Universidade

Pós-Graduado em:			Universidade
E	M		

E = Especialização

M = Mestrado

Por que você está se candidatando ao curso de Mestrado em Sistemas de Gestão?

Como tomou conhecimento do curso de Mestrado em Sistemas de Gestão?

<input type="checkbox"/>	Redes Sociais	<input type="checkbox"/>	Relações Pessoais
<input type="checkbox"/>	Mailing (Correio)	<input type="checkbox"/>	Relações Profissionais
<input type="checkbox"/>	Sites de busca	<input type="checkbox"/>	Ex-aluno UFF

O curso de Mestrado em Sistemas de Gestão desenvolve-se nas seguintes etapas:

1. Projeto de dissertação.
2. Exame de qualificação.
3. Artigo(s) publicados com o orientador da pesquisa (ver **Resolução nº 01/2003** disponível no site www.latec.uff.br/mestrado).
4. Defesa final da dissertação.

É necessário dispor no mínimo de 20 (vinte) horas semanais de dedicação aos estudos, trabalhos e pesquisas durante a realização do curso.

Data: _____ Assinatura:

ANEXO II

MODELO DA CAPA DO PLANO DE TRABALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO

Informe o nome da Linha de Pesquisa e do Projeto de Pesquisa

(Disponível no Formulário de Inscrição)

(TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO)

Nome do Candidato:

ANEXO III

Termo de Compromisso da Organização Financiadora do Projeto de Pesquisa

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

À Coordenação do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão:

Prezados Srs.

A empresa _____, CNPJ
nº _____, Inscrição Municipal nº _____, Inscrição
Estadual nº _____, e endereço:
_____, neste
ato representada pelo Responsável Legal, Sr.(a) _____
_____, Identidade _____,
Órgão Expedidor _____, Estado _____, CPF _____,
declara, para os devidos fins, que a candidatura do(a)
Sr(a) _____ ao Mestrado Profissional em
Sistemas de Gestão da Universidade Federal Fluminense faz parte do plano de qualificação de
recursos humanos e que firmará o Convênio para execução da pesquisa e do financiamento do
Projeto de Estudo intitulado“ _____ ” a ser
desenvolvido pelo referido candidato, junto a Fundação Euclides da Cunha da Universidade Federal
Fluminense (FEC/UFF).

Atenciosamente.

(nome do responsável pela Empresa patrocinadora)

(carimbo da empresa patrocinadora)

OBS: Imprimir em papel com logo da empresa de apoio à pesquisa

ANEXO IV**TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Eu, _____, candidato ao curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão da Universidade Federal Fluminense (UFF), estou de acordo que as aulas que seriam realizadas em formato presencial sejam realizadas em Ambiente Virtual de Aprendizado AVA devido à pandemia do Coronavírus (COVID-19), considerando a Instrução de Serviço UFF PROPPI nº 003 de 27 de março de 2020. Esta instrução de Serviço está amparada pela Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por meios digitais.

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura do Aluno

EDITAL DE MONITORIA MEBA0002**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- Unidade: Instituto de Saúde Coletiva (ISC)
- Departamento: Departamento de Epidemiologia e Bioestatística (MEB)
- Título e Código do Projeto: Bioestatística aplicada à Medicina (MEBA0002)
- Disciplinas vinculadas ao Projeto: Epidemiologia I (MEB00016)
- Professores Orientadores vinculados ao Projeto: Valéria Troncoso Baltar
- Número de vagas oferecidas: 00
- Número de monitores voluntários: 03

2. DAS INSCRIÇÕES.

- Período: 21/08/2020 a 26/08/2020.
- Diretamente com a professora responsável pelo projeto: Valéria Troncoso Baltar pelo e-mail: **vtbaltar@id.uff.br**

- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:

- 1 - Estar regularmente inscrito em seu curso na UFF;
- 2 - Ter cursado a disciplina no curso de Medicina ou em outro curso, mas com ementa e carga horária correspondentes, com aprovação até a data de assinatura do termo de compromisso;
- 3 - Não estar em fase de conclusão da graduação (turmas do 11º e 12º períodos).
- 4 - O candidato não poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria (com exceção do Parágrafo 1º Artigo 10 da Instrução de Serviço DMO/CAEG N.º 03 de 13 de agosto de 2020).

Obs: no caso de monitoria voluntária, o item 4 não se aplica.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:

- 1- Declaração de Regularidade de Matrícula – obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/> - para todos os candidatos da Graduação;
- 2 - Histórico escolar constando o CR e a nota em Epidemiologia 1, obtido por meio de acesso ao Sistema idUFF: <https://app.uff.br/iduff/>;
- 3 - Declaração de ação afirmativa, quando for o caso, obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>, para comprovar o direito ao bônus.
- 4 - As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade deverão enviar cópia digitalizada da certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus.

4. DA SELEÇÃO.

- Data e Horário: Entrevista com banca examinadora no dia 27/08/2020 e 28/08/2020 das 08:00h às 18:00, horário a combinar com cada candidato.
- Local de realização:
(via chamada de google meet, em link a ser disponibilizado aos inscritos, com definição dos horários de entrada).
- Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: Introdução à Bioestatística: tipos de variáveis; medidas de Tendência Central e de Dispersão; apresentação gráfica e tabular de dados: Histograma, Box-plot, etc.; conceitos fundamentais de Probabilidade; distribuições de Probabilidade; estimadores; inferência estatística - teste de hipóteses: para média (t-Student), proporção (Z) e de associação (χ^2)).

- Critérios de seleção: Entrevista sobre a experiência do candidato e o conteúdo da disciplina com nota de entrevista variando de 0 a 10. A nota do candidato será a média ponderada: 0,3 (nota na disciplina) + 0,2 (CR) + 0,5 (nota na entrevista).

Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus.

As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus.

Não ocorrerá a aplicação simultânea dos dois bônus definidos nos parágrafos anteriores, será aplicado apenas aquele maior valor.

- Bibliografia indicada:

Morettin PA, Bussab WO. Estatística Básica, 5a. Ed., São Paulo: Editora Saraiva, 2006. Disponível em: <<http://www.mat.ufrgs.br/~giacomo/Livros/Estatistica%20Basica%20-Luiz%20Gonzaga%20%20Morettin.pdf>>.

VIEIRA, Sônia. Introdução à bioestatística. Elsevier Brasil, 1997. Disponível em: <https://www.academia.edu/32131333/Bioestatistica_Introducao_a_Bioestatistica_Sonia_Vieira>

- Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

- Critérios de desempate (com pontuação):

1 - Maior nota obtida no cumprimento da disciplina;

2 - Maior número de monitorias já cumpridas;

3 - Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, etc., trabalhos publicados, participação em projetos de extensão);

4 - O mais idoso.

- Data e local da divulgação dos resultados. Dia 31/08/200 no site: **www.epi.uff.br** e e-mail dos inscritos

- Instâncias de recurso: o prazo de recurso, na instância departamental, é de 72 horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo. O prazo de recurso à Comissão de Monitoria é de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância;

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 07 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 07 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a **monitoria voluntária** em comunicação ao Coordenador de Monitoria do Executante. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo

Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **07** dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Os candidatos classificados que aceitarem participar do Programa de Monitoria como **Monitores Voluntários** deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso o Termo de Compromisso, devidamente assinado, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 07 dias após o aceite da Monitoria Voluntária.

Niterói, 21 de agosto de 2020.

SANDRA COSTA FONSECA
Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística
#####

EDITAL DE MONITORIA MEBP0002**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- Unidade: Instituto de Saúde Coletiva (ISC)
- Departamento: Departamento de Epidemiologia e Bioestatística (MEB)
- Título e Código do Projeto: Epidemiologia descritiva aplicada à Medicina (MEBP0002) - Disciplinas vinculadas ao Projeto: Epidemiologia II (MEB00017)
- Professores orientadores vinculados ao Projeto: Helia Kawa e Edna Massae Yokoo
- Número de vagas oferecidas: 01
- Número de monitores voluntários: 01

2. DAS INSCRIÇÕES.

- Período: 21/08/2020 a 26/08/2020.
- Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (sistemas.uff.br/monitoria).

- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:

- 1 - Estar regulamente inscrito em seu curso na UFF;
- 2 - Ter cursado a disciplina no curso de Medicina ou em outro curso, mas com ementa e carga horária correspondentes, com aprovação até a data de assinatura do termo de compromisso;
- 3 - Não estar em fase de conclusão da graduação (turmas do 11º e 12º períodos).
- 4 - O candidato não poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria (com exceção do Parágrafo 1º Artigo 10 da Instrução de Serviço DMO/CAEG N.º 03 de 13 de agosto de 2020).

Obs: no caso de monitoria voluntária, o item 4 não se aplica.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:

- 1- Declaração de Regularidade de Matrícula – obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/> - para todos os candidatos da Graduação;
- 2 - Histórico escolar constando o CR e a nota em Epidemiologia II , obtido por meio de acesso ao Sistema idUFF: <https://app.uff.br/iduff/>;
- 3 - Declaração de ação afirmativa, quando for o caso, obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>, para comprovar o direito ao bônus.
- 4 - As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade deverão enviar cópia digitalizada da certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus.

4. DA SELEÇÃO.

- Data e Horário: Entrevista com banca examinadora no dia 28/08/2020, de 9:30h às 16h, preferencialmente pela manhã.
- Local de realização:
(via chamada de google meet, em link a ser disponibilizado aos inscritos, com definição dos horários de entrada).

- Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: A história natural das doenças; Medidas de frequência de doenças, Indicadores de saúde: indicadores de mortalidade, indicadores de morbidade; declaração de óbito e de nascido; Sistemas de informação em saúde: SIM, SINASC, SINAN, SIH; Transição demográfica e epidemiológica; processo endêmico epidêmico; diagnósticos de situação em saúde.

- Critérios de seleção: Entrevista sobre a experiência do candidato e o conteúdo da disciplina com nota de entrevista variando de 0 a 10. A nota do candidato será a média ponderada: 0,3 (nota na disciplina) + 0,2 (CR) + 0,5 (nota na entrevista).

Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus.

As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus.

Não ocorrerá a aplicação simultânea dos dois bônus definidos nos parágrafos anteriores, será aplicado apenas aquele maior valor.

- Bibliografia indicada:

Bonita R, Beaglehole R, Kjellstrom T. Epidemiologia Básica. 2ª ed. São Paulo: Grupo Editorial Nacional; 2010. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/43541/9788572888394_p%20or.pdf.;jsessionid=C54A3531352ED01EF32A9667C09AD62A?sequence=5

Brasil, Ministério da Saúde. Departamento de Informática do SUS. Disponível em: <http://www.datasus.gov.br>

Medronho R, Bloch KV, Raggio Luiz R e Werneck GL. Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Ed. Atheneu, 2009

- Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

- Critérios de desempate (com pontuação):

1- Maior nota obtida no cumprimento da disciplina;

2- Maior número de monitorias já cumpridas;

3 - Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, etc., trabalhos publicados, participação em projetos de extensão);

4 - O mais idoso.

- Data e local da divulgação dos resultados. 31/08/2020 Site www.epi.uff.br e site da monitoria: sistemas.uff.br/monitoria

- Instâncias de recurso: o prazo de recurso, na instância departamental, é de 72 horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo. O prazo de recurso à Comissão de Monitoria é de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância;

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 07 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 07 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a **monitoria voluntária** em comunicação ao Coordenador de Monitoria do Executante. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 7 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Os candidatos classificados que aceitarem participar do Programa de Monitoria como **Monitores Voluntários** deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso o Termo de Compromisso, devidamente assinado, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 7 dias após o aceite da Monitoria Voluntária.

Niterói, 21 de agosto de 2020.

SANDRA COSTA FONSECA
Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística
#####

EDITAL DE MONITORIA MEBA0005**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- Unidade: Instituto de Saúde Coletiva (ISC).
- Departamento: Departamento de Epidemiologia e Bioestatística (MEB).
- Título e Código do Projeto: Epidemiologia Analítica Aplicada à Medicina (MEBA0005).
- Disciplina vinculada ao Projeto: Epidemiologia III (MEB00018).
- Professores Orientadores Vinculados ao Projeto: Jackeline Christiane Pinto Lobato Vasconcelos
- Número de vagas oferecidas para monitores voluntários: 02 vagas

2. DAS INSCRIÇÕES.

- Período: 21/08/2020 a 26/08/2020.

Diretamente com a professora responsável pelo projeto: Jackeline Lobato Vasconcelos, pelo e-mail: **jackeline_lobato@id.uff.br**

- 1 - Estar regulamente inscrito em seu curso na UFF;
 - 2 - Ter cursado a disciplina Epi III no curso de Medicina, com aprovação até a data de assinatura do termo de compromisso;
 - 3 - Não estar em fase de conclusão da graduação (turmas do 11º e 12º períodos).
 - 4 - O candidato não poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria (com exceção do Parágrafo 1º Artigo 10 da Instrução de Serviço DMO/CAEG N.º 03 de 13 de agosto de 2020).
- Obs: no caso de monitoria voluntária, o item 4 não se aplica.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.

- 1- Declaração de Regularidade de Matrícula – obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/> - para todos os candidatos da Graduação;
- 2 - Histórico escolar constando o CR e a nota em Epidemiologia III, obtido por meio de acesso ao Sistema idUFF: <https://app.uff.br/iduff/>;
- 3 - Declaração de ação afirmativa, quando for o caso, obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>, para comprovar o direito ao bônus.
- 4 - As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade deverão enviar cópia digitalizada da certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus.

4. DA SELEÇÃO.

- Data e Horário: Entrevista com banca examinadora no dia 01/09/2020 das 16:30h às 18:00, (ou se for necessário, até 19:00), horário a combinar com cada candidato.
 - Local de realização:
(via chamada de google meet, em link a ser disponibilizado aos inscritos, com definição dos horários de entrada).
- Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: Conceito de Epidemiologia. Epidemiologia analítica. Estudos observacionais: transversais, de coorte, caso-controle. Validade interna. Análise de sobrevivência. Estudos sobre métodos diagnósticos. Estudos experimentais – ensaios clínicos randomizados. Revisão Sistemática e Meta-análise.
- Critérios de seleção: Entrevista (pontos abordados: experiência do candidato, propostas para a monitoria, conhecimento do conteúdo da disciplina), com nota de entrevista variando de 0 a 10. A nota do candidato será a média ponderada: 0,3 (nota na disciplina) + 0,2 (CR) + 0,5 (nota na entrevista).

Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final

de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus.

As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus.

Não ocorrerá a aplicação simultânea dos dois bônus definidos nos parágrafos anteriores, será aplicado apenas aquele maior valor.

Bibliografia indicada: Fletcher, Robert H; Fletcher, Suzanne W; Fletcher G. Epidemiologia clínica. Elementos essenciais. 5. ed. Porto Alegre: Artmed. 2014. 296 p.

Material adicional: disponibilizado no site da epi3: www.epi3.uff.br

- Critérios de desempate (com pontuação):

1- Maior nota obtida no cumprimento da disciplina;

2- Maior número de monitorias já cumpridas;

3 - Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, trabalhos publicados, participação em projetos de extensão);

4 - O mais idoso.

- Data e local da divulgação dos resultados. Dia 03/09/200 no site: www.epi.uff.br e e-mail dos inscritos

- Instâncias de recurso: o prazo de recurso, na instância departamental, é de 72 horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 05 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 07 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a **monitoria voluntária** em comunicação ao Coordenador de Monitoria do Executante. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **07** dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Os candidatos classificados que aceitarem participar do Programa de Monitoria como **Monitores Voluntários** deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso o Termo de Compromisso, devidamente assinado, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 07 dias após o aceite da Monitoria Voluntária.

Niterói, 21 de agosto de 2020.

SANDRA COSTA FONSECA

Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística

#####

EDITAL DE MONITORIA MEBA0003**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- Unidade: Instituto de Saúde Coletiva (ISC)
- Departamento: Departamento de Epidemiologia e Bioestatística (MEB)
- Título e Código do Projeto: Iniciação em Vigilância Epidemiológica aplicada à Medicina (MEBA0003)
- Disciplinas vinculadas ao Projeto: Epidemiologia IV (MEB00019)
- Professores Orientadores vinculados ao Projeto: Sandra Costa Fonseca
- Número de vagas oferecidas: 00
- Número de vagas para monitores voluntários: 03

2. DAS INSCRIÇÕES.

- Período: 21/08/2020 a 26/08/2020.
- Diretamente com a professora responsável pelo projeto: Sandra Costa Fonseca, pelo e-mail: **sandrafonseca@id.uff.br**

- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:

- 1 - Estar regulamente inscrito em seu curso na UFF;
- 2 - Ter cursado a disciplina Epi-IV no curso de Medicina, com aprovação até a data de assinatura do termo de compromisso;
- 3 - Não estar em fase de conclusão da graduação (turmas do 11º e 12º períodos).
- 4 - O candidato não poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria (com exceção do Parágrafo 1º Artigo 10 da Instrução de Serviço DMO/CAEG N.º 03 de 13 de agosto de 2020).

Obs: no caso de monitoria voluntária, o item 4 não se aplica.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:

- 1- Declaração de Regularidade de Matrícula – obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/> - para todos os candidatos da Graduação;
- 2 - Histórico escolar constando o CR e a nota em Epidemiologia-IV, obtido por meio de acesso ao Sistema idUFF: <https://app.uff.br/iduff/>;
- 3 - Declaração de ação afirmativa, quando for o caso, obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>, para comprovar o direito ao bônus.
- 4 - As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade deverão enviar cópia digitalizada da certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus.

4. DA SELEÇÃO.

- Data e Horário: Entrevista com banca examinadora no dia 02/09/2020 das 16:00h às 18:00, (ou se for necessário, até 19:00), horário a combinar com cada candidato.
- Local de realização:
(via chamada de google meet, em link a ser disponibilizado aos inscritos, com definição dos horários de entrada).
- Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: Vigilância epidemiológica – conceitos e instrumentos (fichas, declaração de óbito, sistemas de informação); Vigilância das doenças: arboviroses, febris hemorrágicas e ictéricas, respiratórias e Tuberculose.

- Critérios de seleção: Entrevista (pontos abordados: experiência do candidato, propostas para a monitoria, conhecimento do conteúdo da disciplina), com nota de entrevista variando de 0 a 10. A nota do candidato será a média ponderada: 0,3 (nota na disciplina) + 0,2 (CR) + 0,5 (nota na entrevista).

Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus.

As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus.

Não ocorrerá a aplicação simultânea dos dois bônus definidos nos parágrafos anteriores, será aplicado apenas aquele maior valor.

- Bibliografia indicada:

Guia de vigilância epidemiológica edição 2019, disponível no site www.epi.uff.br e em: <https://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/junho/25/guia-vigilancia-saude-volume-unico-3ed.pdf>

Boletins Epidemiológicos mais recentes do Ministério da Saúde:

Disponível em: <https://www.saude.gov.br/boletins-epidemiologicos>

- Critérios de desempate (com pontuação):

1-Maior nota obtida no cumprimento da disciplina;

2- Maior número de monitorias já cumpridas;

3- Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, trabalhos publicados, participação em projetos de extensão);

4 - O mais idoso.

- Data e local da divulgação dos resultados: 04/09/2020

Site da disciplina: www.epi.uff.br

Site do sistema de monitoria: sistemas.uff.br/monitoria.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 07 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 07 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a **monitoria voluntária** em comunicação ao Coordenador de Monitoria do Executante. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 7 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Os candidatos classificados que aceitarem participar do Programa de Monitoria como **Monitores Voluntários** deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso o Termo de Compromisso, devidamente assinado, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 07 dias após o aceite da Monitoria Voluntária.

Niterói, 21 de agosto de 2020.

SANDRA COSTA FONSECA

Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística

#####

EDITAL DE MONITORIA MEBP0007**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- Unidade: Instituto de Saúde Coletiva (ISC)
- Departamento: Departamento de Epidemiologia e Bioestatística (MEB)
- Título e Código do Projeto: Epidemiologia Geral aplicada à Biomedicina (MEBP0007)
- Disciplinas vinculadas ao Projeto: Epidemiologia V (MEB00008)
- Professores Orientadores vinculados ao Projeto: Maria Inês Couto de Oliveira
- Número de monitores voluntários: 02

2. DAS INSCRIÇÕES.

- Período: 07/09/2020 a 14/09/2020.
- Diretamente com a professora responsável pelo projeto: Maria Inês Couto de Oliveira, pelo e-mail: **mariainesoliveira@id.uff.br**

- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:

- 1 - Estar regulamente inscrito em seu curso na UFF;
- 2 - Ter cursado a disciplina Epi V no curso de Biomedicina, com aprovação até a data de assinatura do termo de compromisso;
- 3 - Não estar em fase de conclusão da graduação (turmas do 7º e 8º períodos).
- 4 - O candidato não poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria (com exceção do Parágrafo 1º Artigo 10 da Instrução de Serviço DMO/CAEG N.º 03 de 13 de agosto de 2020).

Obs: no caso de monitoria voluntária, o item 4 não se aplica.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:

- 1- Declaração de Regularidade de Matrícula – obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/> - para todos os candidatos da Graduação;
- 2 - Histórico escolar constando o CR e a nota em Epidemiologia V, obtido por meio de acesso ao Sistema idUFF: <https://app.uff.br/iduff/>;
- 3 - Declaração de ação afirmativa, quando for o caso, obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>, para comprovar o direito ao bônus.
- 4 - As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade deverão enviar cópia digitalizada da certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus.

4. DA SELEÇÃO.

- Data e Horário: Entrevista com banca examinadora no dia 16/09/2020 das 17:00h às 18:00, (ou se for necessário, até 19:00), horário a combinar com cada candidato.

- Local de realização:

(via chamada de google meet, em link a ser disponibilizado aos inscritos, com definição dos horários de entrada).

- Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso:

Epidemiologia descritiva: medidas de frequência (incidência e prevalência). Indicadores de saúde. Estudos epidemiológicos descritivos segundo as variáveis de tempo, espaço e pessoa. Epidemiologia analítica. Estudos observacionais (coorte, caso-controle e transversais) e experimentais. Vigilância epidemiológica.

- Critérios de seleção: Entrevista (pontos abordados: experiência do candidato, propostas para a monitoria, conhecimento do conteúdo da disciplina), com nota de entrevista variando de 0 a 10. A nota do candidato será a média ponderada: 0,3 (nota na disciplina) + 0,2 (CR) + 0,5 (nota na entrevista).

Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus.

As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus.

Não ocorrerá a aplicação simultânea dos dois bônus definidos nos parágrafos anteriores, será aplicado apenas aquele maior valor.

- Bibliografia indicada:

Bonita, R; Beaglehole, R.; Kjellström, T. Epidemiologia básica. 2.ed. [tradução e revisão científica. Juraci A. Cesar]. - 2.ed. - São Paulo, Santos. 2010. DISPONÍVEL NO SITE: whqlibdoc.who.int/publications/2010/9788572888394_por.pdf

Guia de vigilância epidemiológica edição 2019, disponível no site www.epi.uff.br e em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/junho/25/guia-vigilancia-saude-volume-unico-3ed.pdf>

- Critérios de desempate (com pontuação):

1- Maior nota obtida no cumprimento da disciplina;

2- Maior número de monitorias já cumpridas;

3 - Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, trabalhos publicados, participação em projetos de extensão);

4 - O mais idoso.

- Data e local da divulgação dos resultados. 17/09/2020

Site da Epidemio: www.epi.uff.br e email id.uff dos inscritos

-. Instâncias de recurso: o prazo de recurso, na instância departamental, é de 72 horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo. O prazo de recurso à Comissão de Monitoria é de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância;

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 07 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **07** dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, 21 de agosto de 2020.

SANDRA COSTA FONSECA
Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística
#####

EDITAL DE MONITORIA MEBA0001**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- Unidade: Instituto de Saúde Coletiva (ISC)
- Departamento: Departamento de Epidemiologia e Bioestatística (MEB)
- Título e Código do Projeto: Epidemiologia Descritiva Aplicada à Enfermagem (MEBA0001)
- Disciplinas vinculadas ao Projeto: Epidemiologia VII (MEB00022)
- Professores Orientadores vinculados ao Projeto: Regina Fernandes Flauzino
- Número de vagas oferecidas: 01

2. DAS INSCRIÇÕES.

- Período: 21/08/2020 a 26/08/2020.
- Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (sistemas.uff.br/monitoria).

- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:

- 1 - Estar regulamente inscrito em seu curso na UFF;
- 2 - Ter cursado a disciplina ou a disciplina Introdução a Epidemiologia no curso de Enfermagem, com aprovação até a data de assinatura do termo de compromisso;
- 3 - Não estar em fase de conclusão da graduação (turmas do 8º e 9º períodos).
- 4 - O candidato não poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria (com exceção do Parágrafo 1º Artigo 10 da Instrução de Serviço DMO/CAEG N.º 03 de 13 de agosto de 2020).

Obs: no caso de monitoria voluntária, o item 4 não se aplica.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:

- 1- Declaração de Regularidade de Matrícula – obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/> - para todos os candidatos da Graduação;
- 2 - Histórico escolar constando o CR e a nota em Epidemiologia VII ou Introdução a Epidemiologia, obtido por meio de acesso ao Sistema idUFF: <https://app.uff.br/iduff/>;
- 3 - Declaração de ação afirmativa, quando for o caso, obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>, para comprovar o direito ao bônus.
- 4 - As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade deverão enviar cópia digitalizada da certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus.

4. DA SELEÇÃO.

- Data e Horário: Entrevista com banca examinadora no dia 03/09/2020 das 16:00h às 18:00, (ou se for necessário, até 19:00), horário a combinar com cada candidato.

- Local de realização:

(via chamada de google meet, em link a ser disponibilizado aos inscritos, com definição dos horários de entrada).

- Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: Medidas de frequência de doenças. Taxas e proporções. Cálculo dos principais indicadores utilizados em epidemiologia. Indicadores de morbimortalidade. Indicadores demográficos. Sistemas de informação em saúde. Transição epidemiológica. Vigilância epidemiológica. Vigilância em Saúde.

- Critérios de seleção: Entrevista sobre a experiência do candidato e o conteúdo da disciplina com nota de entrevista variando de 0 a 10. A nota do candidato será a média ponderada: 0,3 (nota na disciplina) + 0,2 (CR) + 0,5 (nota na entrevista).

Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus.

As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus.

Não ocorrerá a aplicação simultânea dos dois bônus definidos nos parágrafos anteriores, será aplicado apenas aquele maior valor.

- Bibliografia indicada:

1. Medronho R, Bloch KV, Raggio Luiz R e Werneck GL. Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Ed. Atheneu, 2009
2. Rouquayrol MZ e Gurgel M. Epidemiologia e Saúde. 7. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013.
3. Brasil, Ministério da Saúde. Departamento de Informática do SUS: <http://www.datasus.gov.br>
4. Guia de vigilância epidemiológica edição 2019, disponível no site www.epi.uff.br e em: <https://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/junho/25/guia-vigilancia-saude-volume-unico-3ed.pdf>
5. Material usado na disciplina

- Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

- Critérios de desempate (com pontuação):

1- Maior nota obtida no cumprimento da disciplina;

2- Maior número de monitorias já cumpridas;

3 - Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, etc., trabalhos publicados, participação em projetos de extensão);

4 - O mais idoso.

- Data e local da divulgação dos resultados: 08/09/2020

Site do sistema de monitoria: sistemas.uff.br/monitoria

e site da Epidemiologia: www.epi.uff.br

- Instâncias de recurso: o prazo de recurso, na instância departamental, é de 72 horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo. O prazo de recurso à Comissão de Monitoria é de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância;

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 07 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 7 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, 21 de agosto de 2020.

SANDRA COSTA FONSECA
Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística
#####

EDITAL DE MONITORIA MEBA0004**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- Unidade: Instituto de Saúde Coletiva (ISC)
- Departamento: Departamento de Epidemiologia e Bioestatística (MEB)
- Título e Código do Projeto: Bioestatística aplicada à Farmácia (MEBA0004)
- Disciplinas vinculadas ao Projeto: BIOESTATÍSTICA APLICADA À FARMÁCIA (MEB 00021)
- Professores Orientadores vinculados ao Projeto: Maria Luiza Garcia Rosa
- Número de vagas oferecidas: 01
- Número de vagas para monitores voluntários: 02

2. DAS INSCRIÇÕES.

- Período: 21/08/2020 a 26/08/2020.
- Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (sistemas.uff.br/monitoria).

- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:

- 1 - Estar regulamente inscrito em seu curso na UFF;
- 2 - Ter cursado a disciplina no curso de Medicina ou em outro curso, mas com ementa e carga horária correspondentes, com aprovação até a data de assinatura do termo de compromisso;
- 3 - Não estar em fase de conclusão da graduação (turmas do 11º e 12º períodos).
- 4 - O candidato não poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria (com exceção do Parágrafo 1º Artigo 10 da Instrução de Serviço DMO/CAEG N.º 03 de 13 de agosto de 2020).

Obs: no caso de monitoria voluntária, o item 4 não se aplica.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:

- 1- Declaração de Regularidade de Matrícula – obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/> - para todos os candidatos da Graduação;
- 2 - Histórico escolar constando o CR e a nota em BIOESTATÍSTICA APLICADA À FARMÁCIA (MEB 00021), obtido por meio de acesso ao Sistema idUFF: <https://app.uff.br/iduff/>;
- 3 - Declaração de ação afirmativa, quando for o caso, obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>, para comprovar o direito ao bônus.

4 - As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade deverão enviar cópia digitalizada da certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus.

4. DA SELEÇÃO.

- Data e Horário: Entrevista com banca examinadora no dia 27/08/2020 das 08:00h às 18:00 horário a combinar com cada candidato.

- Local de realização:

(via chamada de google meet, em link a ser disponibilizado aos inscritos, com definição dos horários de entrada).

- Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: Conceitos básicos da Estatística. Análise exploratória dos dados com apresentação tabular e gráfica de variáveis qualitativas e quantitativas. Medidas de tendência central, de dispersão e simetria. Tabela de contingência. Medidas de associação entre variáveis. Noções de probabilidade. Distribuição amostral e teorema do limite central. Introdução à inferência estatística e testes de hipóteses.

- Critérios de seleção: Entrevista sobre a experiência do candidato e o conteúdo da disciplina com nota de entrevista variando de 0 a 10. A nota do candidato será a média ponderada: 0,3 (nota na disciplina) + 0,2 (CR) + 0,5 (nota na entrevista).

Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus.

As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus.

Não ocorrerá a aplicação simultânea dos dois bônus definidos nos parágrafos anteriores, será aplicado apenas aquele maior valor.

- Bibliografia indicada:

Morettin PA, Bussab WO. Estatística Básica, 5a. Ed., São Paulo: Editora Saraiva, 2006. Disponível em: <<http://www.mat.ufrgs.br/~giacomo/Livros/Estatistica%20Basica%20-Luiz%20Gonzaga%20%20Morettin.pdf>>.

VIEIRA, Sônia. Introdução à bioestatística. Elsevier Brasil, 1997. Disponível em: <https://www.academia.edu/32131333/Bioestatistica_Introducao_a_Bioestatistica_Sonia_Vieira>

- Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

- Critérios de desempate (com pontuação):

1- Maior nota obtida no cumprimento da disciplina;

2- Maior número de monitorias já cumpridas;

3 - Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, etc., trabalhos publicados, participação em projetos de extensão);

4 - O mais idoso.

- Data e local da divulgação dos resultados. Dia 31/08/200 no site: www.epi.uff.br e sistemas.uff.br/monitoria.

- Instâncias de recurso: o prazo de recurso, na instância departamental, é de 72 horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo. O prazo de recurso à Comissão de Monitoria é de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância;

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 07 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 07 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a **monitoria voluntária** em comunicação ao Coordenador de Monitoria do Executante. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **dois** dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Os candidatos classificados que aceitarem participar do Programa de Monitoria como **Monitores Voluntários** deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso o Termo de Compromisso, devidamente assinado, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de dois dias após o aceite da Monitoria Voluntária.

Niterói, 21 de agosto de 2020.

SANDRA COSTA FONSECA
Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística
#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO N.º 01/2020

EMENTA: Define medidas temporárias para a realização de bancas de apresentação/defesa do Trabalho Final de Curso, não presencial, no curso de Serviço Social de Campos, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional de Campos, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Decisão CEPEX n.º 109/2020, de 8 de abril de 2020, que decidiu suspender, por tempo indeterminado, os Calendários Escolar e Administrativo de 2020;

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço PROGEPE n.º 008/2020, de 30 de abril de 2020, que regulamenta o trabalho remoto na Universidade Federal Fluminense;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MEC n.º 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO a Decisão CEPEX n.º 109/2020, de 20 de maio de 2020, que trata da aprovação como Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE) das disciplinas da graduação como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Monografia, Projeto Final ou Trabalho Final e as Atividades Acadêmicas Complementares oferecidas para estudantes de cursos de graduação;

CONSIDERANDO a Decisão CEPEX n.º 156/2020, de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a criação de critérios para o planejamento e a execução de Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE), define o concluinte/provável formando para efeito do Regime Letivo Especial, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço PROGRAD n.º 07/2020, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre a operacionalização e o registro de aproveitamento nas ACEs, objeto da Resolução CEPEX n.º 156/2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as atividades mediadas por tecnologias digitais no contexto de pandemia se diferenciam da oferta da modalidade EAD por apresentarem concepção didático-pedagógica flexível que visa atender uma mudança temporária para um modo de ensino alternativo durante um período de emergência e exceção;

CONSIDERANDO que as atividades remotas ou mediadas por tecnologias, devem estar de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (ABEPSS), com a proposta pedagógica do curso, com as especificidades da área de formação, bem como com as orientações da Coordenação de Curso e seu Colegiado,

RESOLVE:

Art. 1.º - A apresentação/defesa não presencial do Trabalho Final de Curso (TFC), no curso de graduação em Serviço Social de Campos, deverá seguir as orientações abaixo explicitadas

Art. 2.º - É obrigatório o consentimento prévio e expresso do discente, endereçado ao/à orientador/a, para a realização da apresentação não presencial.

Parágrafo único - em caso de discordância, o discente deverá aguardar para a realização de banca de forma presencial, no retorno das atividades presenciais.

Art. 3.º - A fim de garantir a qualidade e a integridade da apresentação, deverá ser utilizada a ferramenta digital descrita no plano de atividades acadêmicas emergenciais (Ex. Google Classroom, Google Meet), aprovada pelo Colegiado de Curso, em reunião do dia 23 de junho de 2020.

Art. 4.º - A realização da apresentação não presencial do TFC deve ser acordada entre o/a professor/a orientador/a, o/a discente e demais membros da banca examinadora, desde que o/a discente tenha condições de acesso à internet e os meios e equipamentos necessários para a sua apresentação e arguição da banca.

Art. 5.º - As orientações sobre o tempo de realização da apresentação/defesa estão contidas na Resolução n.º 01/2013, do Colegiado de Curso, de 10 de julho de 2013.

Art. 6.º - A defesa não presencial do TFC deverá seguir os seguintes procedimentos e trâmites:

I – A elaboração das atas de apresentação/defesa, bem como das declarações dos demais membros da banca, caberá à secretaria do Departamento de Serviço Social de Campos, e deverão ser encaminhadas 15 (quinze) dias antes da apresentação do TFC.

II – O prazo para a realização das bancas compreende o período de 20/08/2020 a 28/08/2020.

III – As atas deverão conter as assinaturas dos membros da banca e do discente. Caso, não seja possível, as assinaturas deverão ser providenciadas no retorno das atividades presenciais.

IV – As notas deverão ser encaminhadas, pelos docentes, ao e-mail oficial da coordenação do curso (sgm.esr@id.uff.br), até o dia 29/08/2020, para lançamento no histórico do/a aluno/a e cópia à secretaria do Departamento de Serviço Social.

V – A divulgação do link de acesso à apresentação/defesa deverá ser feita pelo/a orientador/a e comunicada aos membros da banca e discente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação.

VI – O discente poderá disponibilizar o link de acesso à apresentação, para no máximo, 5 (cinco) convidados.

VII – Encerrados os trabalhos de apresentação e arguição por parte da banca, o/a orientador/a pedirá que o/a aluno/a e convidados, se ausentem do ambiente virtual, para a finalização dos trabalhos da banca examinadora e emissão da nota. Este, deverá retornar, por chamada de WhatsApp, para a ciência da nota.

VIII – A versão final do TFC, em arquivo PDF, deverá ser enviada por e-mail ao orientador/a, para depósito no RIUFF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a banca.

Art. 7.º - Os casos omissos sobre a implementação dessa Resolução, deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço Social ou à Coordenação de Curso, avaliadas as competências de cada setor.

Art. 8.º - A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2020.

CLÁUDIA MARA BARBOZA DOS SANTOS ALVARENGA
Coordenadora do Curso de Graduação
em Serviço Social de Campos
#####

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 15, 25 DE AGOSTO DE 2020.

Cria a comissão organizadora do “Acolhimento Cultural”, evento de recepção de ingressantes dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense (UFF) do 1º semestre letivo de 2020

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Criar a comissão organizadora do “Acolhimento Cultural”, evento de recepção de ingressantes dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense (UFF) do 1º semestre letivo de 2020.
2. Designar para compor a comissão organizadora do “Acolhimento Cultural” os (as) servidores (as) técnico-administrativos e os (as) discentes abaixo relacionados:

	NOME	SIAPE/MATRÍCULA	VÍNCULO
1	Nelma Pinto Cezário	302822	Assistente em Administração – representante PROGRAD
2	Carlos Alberto Soares Cabral Junior	116047024	Discente – representante PROGRAD
3	Eduarda Batista Siqueira Soares	215047083	Discente - representante PROGRAD
4	Renata Lucia Feitoza dos Santos Pesca	L124113095	Discente representante PROGRAD
5	Camilla de Almeida Santos Cidade	017033041	Discente - representante PROGRAD
6	Márcia Pinto Ribeiro	304462	Assistente em Administração - representante PROAES
7	Ana Paula Santos Lima Lanter Lobo	1677313	Téc. em Assuntos Educacionais - representante PROAES
8	Mariana Oliveira Nascimento Gomes	3044259	Assistente em Administração - representante PROAES
9	André Luiz da Silva Coube	1127229	Téc. em Assuntos Educacionais - representante PROAES
10	Cheila Lilian Pacetti de Almeida e Silva	418049072	Discente - representante PROAES
11	Paula Fernanda Oliveira Espindola	616056080	Discente - representante PROAES
12	Jefferson Santos Machado	114047051	Discente - representante PROAES
13	Thaianne Melo da Costa	116027058	Discente - representante PROAES
14	Natanny Souza de Freitas	617107049	Discente - representante PROAES
15	Rizandra Sabrina Santana Silva	119042027	Discente - representante PROAES
16	Renato Resende Vasconcellos	1944770	Relações Públicas – representante SCS

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Pró-Reitora de Graduação
#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.281 de 19 de agosto de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o disposto no artigo 86 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, e o que consta no Processo de nº 23069.01846/2020-20, resolve:

Art. 1º. Conceder Licença para Atividade Política com remuneração, por 03 (três) meses, ao(a) servidor(a) JORGE HENRIQUE MARTINS MANAIA, matrícula SIAPE n.º 310659, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, lotado(a) no(a) Departamento de Morfologia, a partir de 15/08/2020, para fins de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral.

Art. 2º. A Licença mencionada fica condicionada à apresentação da Ata da Convenção Partidária, que oficializará a sua candidatura a cargo eletivo, e posteriormente à certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TRE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Art. 3º. O(A) servidor(a) deverá apresentar a documentação comprobatória até o dia imediatamente posterior ao Registro da Candidatura, sob pena de incorrer na obrigação de ressarcir ao erário os valores recebidos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Classif. documental	024.3
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.306 de 25 de agosto de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade
(Grau médio)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
MIGUEL VIEIRA DA SILVA JUNIOR	150131/2018-85	DISPENSARI O ESCOLA MAZZINE BUENO	347	73.2.0 e 26236- 000.046/2019	654009	01/01/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.308 de 26 de agosto de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução nº 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP nº 150/2010; e

Considerando o que consta no processo nº 23069.001907/2020-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANTONIO JOSE LAGOEIRO JORGE, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2246299, e **HUMBERTO VILLACORTA JUNIOR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2096909, ambos pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de **Coordenador e Vice-Coordenador**, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Cardiologia**, da Faculdade de Medicina.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Classif. documental	023.14
---------------------	--------